PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.422/0001-06
Fone: (46) 3533-8325 – **E-mail:** licitacao@saojoao.pr.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 160 – Centro – São João/PR – CEP 85.570-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.050/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS GOV.BR: 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026
CONTRATANTE (UASG): 987871 – Município de São João – PR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
FORMA: Sistema de Registro de Preços
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços de forma parcelada, periódica e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pelas unidades de saúde do Município de São João/PR.
AMPLA PARTICIPAÇÃO: Sim
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: Sim
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 3.070/2023 e nº 3.118/2023, RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos pelas unidades de saúde do Município de São João/PR, incluindo resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos e demais resíduos enquadrados como Resíduos de Serviços de Saúde — RSS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.974,56
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2026, às 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2026, às 08h59min
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA / DISPUTA DE LANCES: 30/07/2026, às 09h00min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal / Compras.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
• Julgamento pelo **menor preço por item**.
• Processo por **Sistema de Registro de Preços**, sem obrigação de contratação total.
• Objeto: coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.
• A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, com pagamento apenas pelo serviço comprovadamente realizado.
• A medição será feita por pesagem dos resíduos efetivamente coletados e destinados.
• As coletas serão quinzenais, conforme cronograma da Secretaria, podendo ser ajustadas quando necessário.
• A contratada deverá atender às unidades indicadas no Termo de Referência.
• A contratada deverá manter licenças, autorizações e documentos comprobatórios exigidos durante toda a execução.
• A proposta deverá incluir todos os custos necessários à execução do serviço.
• O edital e anexos estarão disponíveis no Compras.gov.br, Portal da Transparência e Setor de Licitações.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.050/2026

N° DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 006/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** e sob a condução do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.934/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas correlatas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (X) menor preço **por Item**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **Forma de disputa:** Aberta e fechada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- **Sistema de Registro de Preços:** Sim, com vigência de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável;
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por Item;
- **Participação:** Ampla participação, sem exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sem prejuízo da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e, quando cabível, da preferência local/regional prevista no Decreto Municipal nº 3.070/2023;
- **Abertura/acolhimento/divulgação de propostas:** Até às 08**h59 min do dia 30/07/2026**
- **Início da sessão/disputa de lances:** 09**h00min do dia 30/07/2026.**
- Todas as indicações de tempo constantes neste edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.

Referências legais para este processo licitatório: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023, RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos pelas unidades de saúde do Município de São João/PR**, incluindo resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos e demais resíduos enquadrados como Resíduos de Serviços de Saúde — RSS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência — Anexo I e demais disposições deste edital.

A contratação compreenderá a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, de forma parcelada, periódica e conforme a necessidade da Administração, observadas as quantidades estimadas, frequência de coleta, locais de execução e demais condições previstas no Termo de Referência.

Os serviços serão executados conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente coletada, transportada, tratada e destinada, mediante pesagem dos resíduos, observadas as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

As coletas deverão ocorrer nas unidades de saúde indicadas no Termo de Referência, em regra de forma quinzenal, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver ajustes em casos justificados de aumento da geração de resíduos ou outras demandas supervenientes.

A futura contratada deverá responsabilizar-se pela execução integral do objeto, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, recipientes, coleta, transporte, tratamento, destinação final, emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR, certificados de tratamento e destinação final, comprovantes de coleta, licenças, autorizações, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O valor total estimado para o presente procedimento licitatório é de **R$ 50.974,56**.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços constante dos autos, considerando contratações similares, fontes oficiais de preços públicos, bases de dados especializadas e orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, com consolidação dos valores no Mapa de Apuração de Preços.

O valor estimado possui caráter referencial para fins de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, os quais serão utilizados conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins de julgamento e aceitabilidade das propostas, deverão ser observados os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência, Mapa de Apuração de Preços e demais anexos do edital, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores máximos admitidos pela Administração, após eventual negociação.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras Gov, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. O endereço eletrônico para recebimento, abertura e processamento das propostas será o portal www.gov.br/compras, garantindo ampla publicidade, transparência e participação isonômica dos interessados
O edital na íntegra está disponível para consulta na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br), e no sítio eletrônico do Município Portal da Transparência: https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br/
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Anderson Camargo Cardoso e equipe de apoio, conforme designados pela Portaria n.º 6.934, de 02 de janeiro de 2025.
Atendimentos serão feitos pelos seguintes contatos:

- **E-mail:** licitacao@saojoao.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3533-8325
- **Endereço:** Av. Xv de novembro, 160, Centro, São João, PR.

- **Horário de atendimento:** 08h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação em razão de irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do campo específico no sítio eletrônico https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao, onde também serão publicadas as respostas aos pedidos formulados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, por meio da plataforma oficial utilizada para a condução do certame, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no item 9 das Condições Gerais deste Edital, em conformidade com o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

Durante o curso da licitação, os autos do processo estarão disponíveis para consulta pelos interessados no **sistema eletrônico utilizado para o pregão**, bem como no **Portal da Transparência do Município** no seguinte endereço:

Sítio eletrônico oficial: https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições deste edital, seus anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023, e demais normas aplicáveis.

O procedimento será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as regras do edital e do Termo de Referência.

A ata de registro de preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, admitida prorrogação, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital deverá observar as regras próprias do Sistema de Registro de Preços, especialmente quanto às especificidades do objeto, quantidades máximas estimadas, possibilidade de execução conforme demanda, critérios de julgamento, condições de fornecimento ou prestação dos serviços, forma de medição e demais condições necessárias à futura contratação, conforme art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização das contratações conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites, condições e quantitativos previstos no edital, na ata de registro de preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

A Administração poderá realizar as contratações decorrentes da ata de forma parcelada, conforme demanda, disponibilidade orçamentária e necessidade do serviço público, especialmente em razão da variação da quantidade de resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades municipais.

Durante a vigência da ata, as contratações deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade,

competitividade, proporcionalidade, economicidade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução da ata e das contratações dela decorrentes ficará sujeita à fiscalização da Administração, cabendo ao órgão gerenciador controlar os quantitativos utilizados, a regularidade fiscal e técnica da contratada, a manutenção das condições de habilitação, a conformidade dos serviços executados e o cumprimento das obrigações previstas no edital, Termo de Referência, ata de registro de preços e contrato.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Após o encerramento da fase de lances e concluída a negociação, serão **desclassificadas** as propostas que permanecerem acima dos **valores unitários máximos e totais máximos fixados neste edital**, nos termos do **artigo 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Além disso, poderá ser considerada **inexequível** qualquer proposta cujo preço seja manifestamente **irrisório, simbólico, incompatível com os custos de mercado ou que comprometa a execução contratual**, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e em eventuais estudos técnicos anexos ao edital.

Se for constatada a **inexequibilidade** da proposta mais bem classificada, a Administração poderá convocar o segundo colocado, seguindo a **ordem de classificação**, desde que sua proposta esteja dentro dos limites aceitáveis e **compatível com os parâmetros de mercado**.

6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **Menor Preço por Item**, conforme estabelecido no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital.

1. **Critério Geral**
   - Durante a fase de lances, os valores unitários ou globais que ultrapassarem o limite máximo permitido serão **desclassificados**, exceto nos casos de **Maior Desconto**, quando houver possibilidade de lances negativos.
   - Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores máximos definidos no Termo de Referência serão **desclassificadas**.
2. **Critério para Lotes com Múltiplos Itens**
   - Para lotes compostos por mais de um item, a aceitabilidade será baseada na **soma dos valores unitários** dos itens do lote.
   - As propostas que ultrapassarem o valor total máximo estabelecido no Termo de Referência serão **desclassificadas**, salvo na hipótese de **Maior Desconto** com lances negativos.
3. **Critério para Lotes de Valor Global**
   - Quando o critério de julgamento for o **valor máximo global do Item**, a avaliação será baseada no preço total do Item.
   - Se o valor global ofertado ultrapassar o limite definido no Termo de Referência, a proposta será **desclassificada**, salvo na hipótese de **Maior Desconto** com lances negativos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação, conforme disposto no artigo 65, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento deste prazo poderá resultar na desclassificação da proposta, conforme previsto neste edital.

TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA ME, EPP E MEI

Será concedido **tratamento favorecido** às **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, nos limites previstos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**. Também será assegurado **tratamento diferenciado** às **sociedades cooperativas** mencionadas no **artigo 34 da Lei nº 11.488/2007**, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.
Para garantir a efetividade desse tratamento favorecido, serão aplicadas as regras de desempate previstas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, permitindo que ME, EPP e MEI exerçam o direito de preferência caso suas propostas estejam dentro do limite de **5% (cinco por cento) acima da melhor oferta apresentada por empresa de maior porte**.

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – QUANDO APLICÁVEL

A apresentação de **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração, certificado, registro, licença, autorização, laudo, memorial descritivo ou documento equivalente** somente será exigida quando houver previsão no **Termo de Referência**, no edital ou quando necessária para verificar a conformidade do serviço ofertado.

A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para identificação e análise da capacidade de execução do objeto, tais como **licenças ambientais e sanitárias**, **autorizações para transporte, tratamento e destinação final**, **registros profissionais**, **certificados**, indicação de **veículos**, **equipamentos**, local de tratamento/destinação e demais dados pertinentes, conforme a natureza do serviço.

A análise terá por finalidade verificar se a proposta e a documentação técnica atendem às exigências do edital e seus anexos, especialmente quanto à **regularidade ambiental**, **regularidade sanitária**, **capacidade operacional**, **segurança**, **compatibilidade** e **capacidade de execução dos serviços**.

A avaliação será realizada pela **equipe técnica ou setor competente da Administração**, que poderá emitir manifestação quanto à aceitação ou recusa da documentação apresentada.

A ausência de apresentação, o envio fora do prazo ou a apresentação de documento **insuficiente, vencido ou incompatível** com as exigências do edital poderá ensejar a **recusa da proposta ou inabilitação da licitante**, conforme o caso, observada a possibilidade de diligência, quando cabível.

A Administração poderá realizar **diligências** para esclarecer informações, complementar dados ou confirmar a compatibilidade do serviço ofertado, desde que **não haja alteração substancial da proposta**, nos termos da legislação aplicável.

GARANTIA:

A exigência de **garantia de execução contratual** somente será aplicada quando houver previsão expressa no **Termo de Referência**, edital ou instrumento contratual, observadas as condições e limites estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Quando exigida, a garantia deverá ser apresentada pela contratada na forma, prazo e percentual definidos no instrumento convocatório, podendo ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação aplicável.

A ausência de exigência de garantia não afasta a **responsabilidade integral da contratada** pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das **sanções administrativas cabíveis** em caso de inadimplemento, falha na execução ou descumprimento das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou contrato.

Caso seja constatada irregularidade na execução contratual, a contratada deverá promover a **imediata regularização**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

A vedação se justifica em razão das características do objeto, que consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos pelas unidades de saúde do Município de São João/PR**.

Trata-se de objeto de **natureza comum**, com execução **periódica, parcelada e conforme demanda**, cujas etapas são interligadas e exigem **responsabilidade operacional direta e unificada** da contratada, especialmente quanto à coleta, transporte, tratamento, destinação final, emissão de documentos comprobatórios, manutenção das licenças e atendimento às normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A execução do objeto exige **controle integrado da cadeia de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde**, desde a coleta até a destinação final, de modo que a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas poderia dificultar a **fiscalização contratual**, a **rastreabilidade dos resíduos**, a **apuração de responsabilidades** e a aplicação de eventuais sanções.

Além disso, considerando que a contratação será estruturada por **item único**, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da **gestão e fiscalização contratual**.

Nos termos do **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração poderá admitir ou vedar a participação de empresas em consórcio, desde que haja justificativa no processo administrativo. No presente caso, a vedação atende aos princípios da **eficiência**, **segurança jurídica**, **fiscalização contratual**, **rastreabilidade dos resíduos** e **interesse público**.

Dessa forma, ficam impedidas de participar desta licitação **empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição**.

ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Documentos de Habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- **Anexo IV** – Modelo de Procuração;

- **Anexo V** – Modelo de Declaração;
- **Anexo VI** – Local de Execução dos Serviços;
- **Anexo VII** – Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VIII** – Minuta do Contrato
- **Anexo IX -** Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- **Anexo X** – Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

a) O pregão será realizado por meio eletrônico, utilizando o **sistema de compras eletrônicas Compras Gov**, acessível pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentações vigentes.
b) O certame será conduzido por servidor(a) público(a) **designado(a) para a função de pregoeiro(a)**, com suporte da **equipe de apoio**, responsável pelo monitoramento e gestão dos dados inseridos ou transferidos para o **sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal**.
c) O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos **Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023**, e demais normativas aplicáveis.
d) Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se **credenciar previamente**, obtendo **chave de identificação e senha pessoal**, seguindo as instruções disponíveis na página do sistema.
d.1) O credenciamento no sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados no certame, nos termos da legislação aplicável e das regras do sistema Compras.gov.br.
e) O acompanhamento das operações no sistema eletrônico **é de responsabilidade exclusiva do licitante**, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus decorrente da **perda de negócios, inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou eventual desconexão do licitante durante a sessão pública do pregão**.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação** e que apresentem todos os documentos exigidos para habilitação, nos termos deste edital e da legislação aplicável.
b) Os interessados em participar do pregão deverão possuir **chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração**, conforme especificado no Item 1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
c) **É vedada a participação na licitação** de pessoas físicas ou jurídicas que:
c.1) tenham sido declaradas inidôneas ou sofrido **sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública**, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
c.2) tenham constituído pessoas jurídicas que foram penalizadas nos termos do item c.1, enquanto perdurarem as penalidades;
c.3) possuam sócios em comum com empresas que se enquadrem no item c.2, salvo se comprovada a segregação de responsabilidades jurídicas e financeiras;
c.4) não operem no território nacional, estejam sob **falência, dissolução, liquidação** ou sejam pessoas físicas em situação de insolvência;
c.5) mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante, configurando **conflito de interesse**;
c.6) sejam **servidores públicos ou dirigentes de órgãos municipais**, ou empresas das quais esses servidores figurem como sócios, dirigentes ou possuam participação indireta, salvo nos casos permitidos por lei;
c.7) sejam pessoas físicas e jurídicas de que trata o **artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, incluindo empresas que tenham entre seus sócios agentes públicos com influência na licitação ou que configurem hipótese de impedimento legal;

c.8) sejam autores do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo vinculado à licitação, isoladamente ou em consórcio, nos casos de obras, serviços ou fornecimento de bens, conforme vedado pelo **artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021**;
c.9) participem **na forma de consórcio**, conforme vedação expressa estabelecida neste edital e fundamentada no **artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
d) **A participação na licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável**, não cabendo alegação de desconhecimento.
e) Além dessas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais **exigências específicas de participação** fixadas no edital, considerando as peculiaridades do objeto licitado.
f) O(a) pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação por parte das licitantes, com especial atenção à existência de **sanções impeditivas de contratação**, conforme previsto no **artigo 14 e no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021**.

3. PROPOSTA INICIAL

a) Antes de submeter a proposta comercial no sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio:
a.1) **conhecimento e atendimento** às exigências de **habilitação** e demais condições previstas no edital;
a.2) sua condição de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)** para usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e suas alterações.
b) A **proposta de preço inicial** deverá ser enviada por meio de **formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas**, observando o prazo e os critérios estabelecidos no edital.
b.1) A proposta registrada poderá ser **alterada ou retirada** até a data e hora definidas no edital.
b.2) Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, **o sistema não permitirá inclusão, alteração ou desistência**, nos termos do **artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
c) O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da **fase de lances**.
d) O(a) pregoeiro(a) **verificará as propostas apresentadas quanto à exequibilidade**, podendo **desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos do edital**, conforme previsto no **artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
a.1) **Valor unitário e total do item**, valor global ou percentual de desconto, conforme aplicável;
a.2) **Marca** do produto ofertado, quando aplicável;
a.3) **Fabricante**, quando aplicável;
a.4) **Descrição detalhada do objeto**, conforme especificado no **Termo de Referência (Anexo I)**, incluindo modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando aplicável.
b) Todas as **especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado**, sendo vedadas alterações posteriores que modifiquem sua essência.
c) Os valores propostos devem **incluir todos os custos operacionais**, encargos **trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais** e quaisquer outros que incidam **direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens ou serviços**, assegurando o cumprimento do contrato sem prejuízo ao contratado.

d) Os **preços ofertados**, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não cabendo pleito de **alteração sob alegação de erro ou omissão**, nos termos do **artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
e) O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, conforme disposto no **artigo 65, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
f) As **ofertas devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital**, sendo passível de **desclassificação qualquer proposta que ultrapasse esses limites**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a) A abertura da licitação ocorrerá em **sessão pública**, por meio do **sistema eletrônico de compras**, na data, horário e local indicados no edital.
b) O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas, **desclassificando aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital**, nos termos do **artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
c) O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que **somente estas participarão da fase de lances**.
d) O sistema disponibilizará um **campo próprio para troca de mensagens** entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
e) Iniciada a etapa competitiva, os **lances deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico**.
e.1) O lance deve ser ofertado de acordo com o **critério de disputa fixado neste edital**.
f) Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
g) O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
h) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01**.

5.1. Modo de Disputa Aberto e Fechado

i) O presente certame adotará o **modo de disputa aberto e fechado**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e das regras do sistema eletrônico.
j) No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, seguidos da apresentação de **lance final e fechado**.
k) A fase inicial de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**, período em que os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras do sistema eletrônico.
l) Encerrado o prazo inicial de 15 (quinze) minutos, o sistema emitirá **aviso de fechamento iminente**, iniciando-se período adicional de disputa, com duração aleatória de até **10 (dez) minutos**.
m) Após o encerramento da etapa aberta, o sistema convocará para apresentação de **lance final e fechado** o licitante que apresentou a melhor oferta e os licitantes com valores até **10% (dez por cento) superiores** à melhor proposta.
n) Os licitantes convocados deverão apresentar lance final e fechado no prazo de até **5 (cinco) minutos**, o qual permanecerá sigiloso até o término desse período.
o) Caso não haja, no mínimo, **3 (três) ofertas** nas condições previstas no item anterior, o sistema convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), para apresentação de lance final e fechado.
p) Encerrada a etapa de lance final e fechado, o sistema ordenará automaticamente as propostas conforme o **critério de julgamento de menor preço por Item**.

5.2. Encerramento da Fase de Lances e Negociação

q) O sistema encerrará automaticamente a fase de lances conforme as regras do **modo de disputa aberto e fechado**, ordenando as propostas de acordo com o critério estabelecido neste edital.
r) Após o encerramento da fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

• negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando melhores condições para a Administração;
• verificar a conformidade da proposta vencedora em relação aos requisitos do edital e do Termo de Referência;
• desclassificar propostas que não atendam às exigências do edital, convocando os próximos classificados, quando necessário.
s) O(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, poderá justificadamente admitir o reinício da etapa de lances, quando cabível, para assegurar a obtenção da melhor proposta ou diante da ausência de lances compatíveis com os requisitos do edital.

5.3. Critério de Desempate e Tratamento Favorecido para ME, EPP e MEI
t) Para os itens ou lotes não destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais — **ME, EPP e MEI** — encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da **Lei Complementar nº 123/2006**.
u) Considera-se empate, para fins de exercício do direito de preferência, na modalidade pregão, quando a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI for igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por empresa enquadrada nessas condições.
v) Ocorrendo o empate ficto, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.
w) Não havendo o exercício do direito de preferência ou persistindo empate entre duas ou mais propostas em igualdade de condições, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, nesta ordem:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
x) Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.4. Negociação da Proposta Final
y) Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, vedada a alteração das condições estabelecidas neste edital.
z) A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, assegurada a publicidade dos atos e o acompanhamento pelos demais licitantes.
aa) Concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe, no prazo de **02 (duas) horas**, a proposta ajustada ao valor final ofertado, acompanhada,

se necessário, dos documentos complementares exigidos para verificação da conformidade da proposta.

bb) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada pelo licitante, via sistema, antes do seu encerramento.

cc) Finalizada a negociação e apresentada a proposta ajustada, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de **aceitação e julgamento da proposta**.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

a) Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, sob pena de desclassificação.

c) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar:

c.1) Preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou desconto inferior ao mínimo exigido;

c.2) Preço manifestamente inexequível, observado o seguinte:

c.2.1) Para **bens**, poderá ser considerada indício de inexequibilidade a proposta com valor **inferior a 50%** do valor de referência definido pela Administração, **sem comprovação da viabilidade de execução**;

c.2.2) Para **serviços em geral**, considera-se inexequível a proposta com valor **inferior a 75%** do valor de referência, **sem apresentação de demonstração analítica que comprove sua exequibilidade**;

c.2.3) Serão também consideradas inexequíveis as propostas com preços **simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os custos de mercado, exceto quando se referirem a bens ou estruturas de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à remuneração.

d) Qualquer interessado poderá solicitar diligências para verificar a exequibilidade ou legalidade das propostas apresentadas, mediante apresentação de provas ou indícios que fundamentem a dúvida.

e) Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, esta será retomada somente após aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando o registro da ocorrência consignado em ata.

f) O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para envio de documentos complementares digitalizados por meio do sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis ou 03 (três) horas, conforme a urgência, sob pena de não aceitação da proposta.

f.1) O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante apresentada via chat do sistema antes de seu vencimento.

f.2) Entre os documentos que poderão ser solicitados, incluem-se catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante, memoriais descritivos, amostras ou demais elementos que permitam a verificação completa das características, marca, modelo e conformidade do item ou serviço ofertado.

6.1 DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

g) A exigência de apresentação de amostras será aplicada **exclusivamente aos itens que assim estiverem expressamente previstos no Termo de Referência (Anexo I)** deste edital, incluindo os critérios de análise e julgamento técnico.

O local, data e horário para entrega e avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico utilizado para o certame, sendo facultada a presença dos licitantes interessados. Os resultados das avaliações também serão divulgados por meio eletrônico, com base

nos aspectos técnicos definidos no Termo de Referência e nos padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos pela Administração.

g.1) A **não entrega da amostra** ou **atraso na entrega**, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou a **entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital**, resultará na **recusa da proposta**.

g.2) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo **primeiro classificado não for(em) aceita(s)**, o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da **proposta do segundo classificado**, e assim sucessivamente, até a **verificação de uma proposta que atenda às especificações do Termo de Referência**.

g.3) As **amostras disponibilizadas serão tratadas como protótipos** e poderão ser **manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável**, sem direito a ressarcimento.

g.4) Após a **divulgação do resultado final da licitação**, as **amostras deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 05 dias**, sob pena de **descarte ou incorporação pela Administração, sem direito a ressarcimento**.

g.5) Os licitantes deverão **disponibilizar todas as condições necessárias** para a realização de testes e fornecer, **sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa** necessários ao manuseio do item ofertado, quando aplicável.

6.2 NEGOCIAÇÃO E PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO

h) Se a **proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) pregoeiro(a) examinará a **proposta ou lance subsequente**, seguindo a **ordem de classificação**.

i) O(a) pregoeiro(a) poderá **suspender a sessão e informar a nova data e horário** para sua continuidade por meio do **chat do sistema**.

j) O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, via sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso**, com o objetivo de **obter melhor preço**, vedada a negociação em **condições diversas das previstas neste Edital**.

j.1) Caso o(a) pregoeiro(a) não aceite a proposta e passe à subsequente, poderá também **negociar melhores condições** com o licitante classificado em seguida.

j.2) A negociação será **conduzida pelo sistema** e poderá ser **acompanhada pelos demais licitantes**.

6.3 CRITÉRIO DE EMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI

k) Nos itens que **não sejam exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI**, caso a **proposta não seja aceita**, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar para o próximo classificado, haverá **nova verificação pelo sistema** para eventual ocorrência de **empate ficto**, conforme previsto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

m) Encerrada a **análise da proposta**, o(a) pregoeiro(a) verificará a **habilitação do licitante**, conforme as disposições deste Edital.

n) O licitante **provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro**, deverá comprovar **cumulativamente os requisitos de habilitação**, somando as exigências do item em que venceu às do item em que está concorrendo, **sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis**.

n.1) Se **não houver comprovação cumulativa**, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de **menor(es) valor(es)** cuja retirada seja suficiente para a **habilitação do licitante nos demais itens**.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a **proposta comercial**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, conforme modelo do **Anexo III**, até a data e horário estabelecidos no edital.

b) O envio da proposta ocorrerá por meio da **chave de acesso e senha** cadastradas no sistema eletrônico.

c) Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo II – Documentos de Habilitação** deste edital e serão exigidos do **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, na forma, prazo e condições definidos pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico.

7.1. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS LICITANTES

d) Antes da análise da documentação de habilitação do licitante melhor classificado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **impedimentos ou sanções restritivas do direito de licitar ou contratar**, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais aplicáveis, especialmente:

i) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

ii) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

iii) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

d.1) A consulta poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seu **sócio majoritário**, quando cabível, para verificação de eventual impedimento legal ou indícios de burla à aplicação de sanções.

d.1.1) Caso a consulta aponte **ocorrências impeditivas indiretas** ou indícios de fraude, a Administração poderá promover diligências para apuração da situação concreta.

d.1.1.1) A eventual tentativa de burla poderá ser analisada à luz de elementos como **vínculos societários**, identidade de sócios, atuação coordenada, similaridade operacional e outros indícios juridicamente relevantes.

d.1.1.2) Antes da adoção de decisão desfavorável, o licitante será convocado para manifestação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

d.2) Constatada a existência de sanção impeditiva ou de ausência de condição de participação, o licitante será **inabilitado** ou **desclassificado**, conforme a fase em que a irregularidade for constatada.

d.3) Não havendo impeditivos, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do **SICAF**, relativamente aos documentos por ele abrangidos.

d.3.1) É de responsabilidade do licitante manter atualizados os documentos constantes dos sistemas oficiais utilizados pela Administração, para que estejam vigentes na data da sessão pública ou da convocação para habilitação.

d.3.2) Caso os documentos não estejam atualizados nos sistemas consultados, o licitante deverá apresentá-los na forma exigida pelo edital, sob pena de inabilitação, ressalvada a possibilidade de emissão direta pela Administração nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando cabível.

7.2. APRESENTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE DOCUMENTOS

e) Os documentos exigidos para fins de habilitação que já constem em **sistemas oficiais**, em cadastros públicos ou em bases eletrônicas acessíveis à Administração poderão ser consultados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), desde que estejam **válidos, atualizados e aptos à verificação eletrônica**.

f) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, em formato digital, observadas as exigências do edital, admitida posterior verificação de autenticidade e validade pela Administração.

7.3. REGRAS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

g) As **ME, EPP e MEI** deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observando-se o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.4. RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

h) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

i) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
j) Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da abertura da sessão, sendo esta definida somente após os procedimentos de disputa, negociação e julgamento.
k) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro no sistema eletrônico.
l) Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **menor valor registrado**, sem identificação do licitante.
m) Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para envio de novos lances.
n) Se a desconexão do sistema eletrônico do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo que comprometa a continuidade regular da sessão, esta poderá ser suspensa e reiniciada posteriormente, mediante comunicação prévia aos participantes no próprio sistema eletrônico.

7.5. PUBLICIDADE E ACESSO ÀS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

o) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do(a) Pregoeiro(a) e, quando cabível, para acesso público, após o encerramento da fase competitiva, observadas as regras do sistema eletrônico, a legislação aplicável e a proteção de informações sigilosas.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser formulada de acordo com o **valor final da disputa**, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, e assinada **eletronicamente com certificação digital ICP-Brasil** pelo **representante legal do licitante** (ou seu procurador qualificado).
O documento deverá conter, conforme modelo definido neste edital:

- **Identificação da licitação**;
- **CNPJ e nome empresarial completo do licitante**;
- **Descrição do produto/serviço ofertado** para cada **item e/ou lote** da licitação, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I);
- **Valor global, preços unitários e globais por item e/ou lote**, cotados em moeda corrente nacional (R$);
- **Prazo de validade da proposta**, que **não poderá ser inferior ao estabelecido no edital**.

a.1) A **proposta definitiva** deverá **obrigatoriamente observar os preços unitários máximos** fixados na **planilha de composição de preços do edital e seus anexos**, sob pena de **desclassificação**, independentemente do critério de disputa e da composição dos lotes.
a.2) O(a) **pregoeiro(a) poderá corrigir erros materiais ou falhas evidentes** nas propostas que **não comprometam sua substância ou validade jurídica**, atribuindo-lhes eficácia **para fins de classificação**, nos termos do **artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
a.3) Os preços deverão ser cotados em **reais (R$), com até duas casas decimais após a vírgula**. **Valores além da segunda casa decimal serão desconsiderados pelo sistema**.
b) Nos termos do **§1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o licitante deverá **declarar**, **sob pena de desclassificação**, que sua **proposta econômica compreende a totalidade dos custos necessários** ao cumprimento dos **direitos trabalhistas assegurados** pela **Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital.
c) Nos termos do **artigo 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o licitante **poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital**, obrigando-se **a cumprir o fornecimento nos limites da proposta apresentada**, garantindo o atendimento às condições mínimas exigidas pela Administração.

9. OS RECURSOS

a) Qualquer licitante poderá **manifestar, em campo próprio do sistema**, de forma **imediata e motivada**, sua intenção de recorrer, sob pena de **preclusão**, em relação às fases de **julgamento e habilitação**, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das **razões recursais** após a formalização do término da etapa que antecede a **adjudicação**, nos termos do **artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

a.1) As **razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico**, com **certificação digital ICP-Brasil**.

a.2) Os demais licitantes serão **automaticamente intimados a apresentar contrarrazões** ao recurso **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, **devendo ser assinadas com certificação digital ICP-Brasil**.

b) A **ausência da apresentação das razões recursais no prazo fixado** resultará na **decadência do direito de recorrer**, conforme **artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

c) As **razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme as disposições anteriores**, ou que forem **subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para representar o licitante**, não serão **conhecidas pelo(a) pregoeiro(a)**.

d) Os autos do **processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados** no **Portal da Transparência do Município**, no site: https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br/

e) O **acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento**, **não afetando os demais atos válidos do procedimento licitatório**.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) Após a **análise da aceitabilidade da proposta**, regularidade da documentação e **habilitação do licitante vencedor**, bem como eventual **verificação de amostras exigidas**, o(a) **pregoeiro(a) encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente** para **adjudicação e homologação**, nos termos do **artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

b) Será permitida a **adjudicação e homologação parcial** do procedimento licitatório, quando o objeto licitado **for dividido em lotes distintos**, **conforme critérios previamente estabelecidos no edital**.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, preferencialmente por meio eletrônico, pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O não atendimento à convocação, a recusa injustificada ou a omissão do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

11.3. Caso o primeiro classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor ou, quando admitido, nas condições ofertadas pelos remanescentes, desde que compatíveis com o valor estimado e vantajosas para a Administração.

11.4. Poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços anexo contendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, para formação de cadastro reserva, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento aplicável.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, quando cabível.

11.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato, da nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente vincula as partes ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos, quantidades, condições de execução, obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

11.8. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e demais exigências previstas no Edital, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

11.9. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de contrato, nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

11.10. Os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços são estimativos, não constituindo obrigação de contratação total pela Administração, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade da Secretaria requisitante, respeitados os limites registrados.

11.11. Os preços registrados poderão ser alterados ou revisados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada do fornecedor ou por iniciativa da Administração, quando constatada alteração dos preços praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

11.12. A revisão dos preços registrados dependerá de comprovação efetiva da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, devendo o pedido ser instruído com documentos idôneos, planilhas, notas fiscais, contratos, orçamentos ou outros elementos capazes de demonstrar a variação alegada.

11.13. A eventual alteração, revisão, cancelamento ou atualização dos preços registrados somente produzirá efeitos após análise técnica e autorização da autoridade competente, mediante formalização do respectivo termo ou apostilamento, conforme o caso.

11.14. Os preços registrados poderão ser reajustados, quando cabível, após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado ou da data de apresentação da proposta, conforme definido no instrumento convocatório, mediante aplicação do índice **INPC/IBGE**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que previsto no edital e observada a legislação vigente.

11.15. O reajuste dependerá de solicitação formal do fornecedor, acompanhada da demonstração do período aquisitivo e do cálculo correspondente, devendo ser analisado pela Administração antes de sua aplicação.

11.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado deverá cumprir todas as obrigações assumidas, manter a regularidade de sua documentação, atender às ordens de serviço emitidas pela Administração e observar integralmente as condições de execução previstas no Termo de Referência.

11.17. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento aplicável e neste Edital, especialmente quando o fornecedor descumprir as condições registradas, recusar-se injustificadamente a executar o objeto, não mantiver as condições de habilitação ou quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e não houver êxito na negociação.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou aceitar outro instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.
a.1) Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico, postal ou outro meio admitido, devendo o adjudicatário devolvê-lo devidamente assinado no prazo fixado na convocação.
b) Para a formalização da contratação, o adjudicatário deverá **manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital**, bem como apresentar os documentos complementares eventualmente exigidos pela Administração.
c) Antes da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, a Administração poderá realizar consulta aos **cadastros, sistemas e bases oficiais pertinentes**, a fim de verificar a regularidade do adjudicatário e a manutenção das condições necessárias à contratação.
d) Os pagamentos serão realizados na forma prevista no edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, mediante crédito em conta bancária de titularidade do contratado, indicada para esse fim.
e) Caso o adjudicatário não apresente as comprovações exigidas ou se recuse a assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável, sem prejuízo da eventual revogação da licitação, quando cabível.
e.1) A recusa injustificada do adjudicatário, ou a não comprovação das condições exigidas para contratação, poderá ensejar a aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, nos termos do edital e da legislação vigente.
e.2) Se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos admitidos pela legislação, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis.
f) O **recebimento do objeto**, a **medição** quando cabível, o **ateste da execução** e o **pagamento** observarão os prazos, condições, critérios e procedimentos previstos no edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos.
g) Em caso de atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para a mora, será devida a correspondente **compensação financeira**, na forma estabelecida no contrato e na legislação aplicável.
h) Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, bem como exigir a documentação necessária à regular liquidação da despesa, nos termos do edital, do contrato e da legislação vigente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante ou contratado que praticar **infração administrativa** ficará sujeito às sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, quando aplicáveis, sem prejuízo de eventual **responsabilização civil e penal**.
b) Constituem **sanções administrativas aplicáveis**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – **advertência**;
II – **multa**;
III – **impedimento de licitar e contratar**;
IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

c) A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) A sanção de **multa** será aplicada nas hipóteses previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, **não podendo ser inferior a 0,5%** nem **superior a 30%**, calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, nos termos do **art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
e) A **multa moratória**, em caso de **atraso injustificado** na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, será de **0,3% ao dia**, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo previsto em lei e sem prejuízo da possibilidade de **rescisão contratual** e aplicação de outras sanções cabíveis.
f) A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
g) A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.
h) A aplicação das sanções observará a **natureza e a gravidade da infração**, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, bem como os princípios da **proporcionalidade**, **razoabilidade**, **contraditório** e **ampla defesa**.
i) A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** dependerá de **processo de responsabilização**, a ser conduzido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**.
j) A **multa** poderá ser aplicada **cumulativamente** com as demais sanções previstas neste item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
k) Se a **multa aplicada** e as **indenizações cabíveis** forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser **cobrada judicialmente**.
l) A aplicação das sanções previstas neste item **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração Pública.
m) Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, eventual **responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas** pela prática de atos contra a Administração Pública observará, quando cabível, as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013** e demais normas aplicáveis.
n) As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas cadastrais pertinentes, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigido pela legislação aplicável.
o) Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3.118/2023** e demais normas aplicáveis.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes **declaram conhecer e se comprometer a cumprir** as normas de **prevenção à corrupção estabelecidas na legislação brasileira**, incluindo a **Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992)** e a **Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, além de seus regulamentos.

Para a execução deste contrato, **nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou prometer qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido a quem quer que seja, direta ou indiretamente**.

- Também é vedada qualquer forma de manipulação ou fraude que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- O mesmo compromisso deverá ser assegurado por prepostos, administradores e colaboradores das partes envolvidas, garantindo a ética e a transparência na execução do contrato.

15. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

a) O Município realizará **todas as retenções tributárias exigidas por lei**, observando as disposições da **legislação federal, estadual e municipal aplicáveis**.
b) O Município efetuará a **retenção do imposto de renda na fonte** sobre **todos os rendimentos pagos pelo ente público municipal**, conforme a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** da Receita Federal, que regulamenta a aplicação do **inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988**.
b.1) As **alíquotas aplicáveis** serão aquelas previstas nos **anexos da IN RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações**, bem como nas normas complementares da Receita Federal do Brasil, nos termos do **artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996**.
b.2) As **hipóteses de retenção do imposto de renda na fonte**, bem como eventuais **deduções na base de cálculo**, deverão ser **explicitamente informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas**, assim como os casos de **isenção ou dispensa de retenção**, nos termos da **IN RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações**.
b.3) As **retenções serão efetuadas no momento do pagamento** dos valores devidos pela **prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados**, desde que devidamente **atestados e liquidados**, mediante recolhimento aos cofres municipais, conforme disposto no **inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988**.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todas as **referências de tempo** deste Edital correspondem ao **horário oficial de Brasília-DF**, nos termos do **Decreto Federal nº 6.932/2009**.
b) Caso ocorra **decretação de feriado** ou outro fato **superveniente** que **impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas** na data designada no Edital, esta será **automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário**, **sem necessidade de nova comunicação**.
c) O(a) **pregoeiro(a) poderá, se necessário, promover diligências** para esclarecer ou **complementar informações** constantes do processo licitatório, nos termos do **artigo 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
d) O **licitante será responsável por eventuais perdas de negócios** decorrentes da **inobservância de mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico**, ainda que ocorra **desconexão durante o certame**, conforme previsto no **artigo 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
e) A **não apresentação de qualquer documento exigido** ou a apresentação **com prazo de validade expirado** resultará na **desclassificação ou inabilitação do licitante**, salvo se for possível a **regularização nos termos do artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
f) A **contratada deverá garantir livre acesso** da **Administração e dos órgãos de controle interno e externo** aos **documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado**, sempre que solicitado, garantindo **transparência e fiscalização efetiva**.
g) Os **documentos que não mencionarem prazo de validade** serão considerados válidos por **90 (noventa) dias a partir da data de emissão**, salvo disposição legal em contrário ou indicação específica no edital.

h) Os licitantes encaminharão os **documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico** indicado no **item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico**. O(a) pregoeiro(a) poderá **verificar a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados**, garantindo **conformidade com as exigências do certame**.

i) O(a) **pregoeiro(a) poderá relevar falhas meramente formais** que não **comprometam a lisura do processo e o conteúdo essencial da proposta**, podendo ainda **promover diligências para esclarecer ou complementar informações**, inclusive **solicitando pareceres técnicos**, conforme o **artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

j) A realização desta **licitação não implica obrigação de contratação total ou parcial do montante estimado**. A **autoridade competente poderá revogar o certame total ou parcialmente** por **razões de interesse público** ou **anulá-lo por ilegalidade**, mediante **decisão fundamentada**, assegurando o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do **artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

k) O **foro competente** para **dirimir eventuais questões não solucionadas administrativamente** será o da **Comarca de São João, PR**, conforme estabelecido na legislação aplicável.

O servidor responsável pela **subscrição deste Edital e seus anexos declara que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Gestor Municipal.**

Município de São João/PR, em 15 de julho de 2026.

Anderson Camargo Cardoso
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por escopo a **CONTRATAÇÃO URGENTE DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PARANÁ.	12	MESES	4.247,88	50.974,56
TOTAL					**R$ 50.974,56**

☐Deve ser solicitada a apresentação de catálogo/ficha técnica do produto ofertado pela proponente
☒Não é necessária a apresentação de catálogo/ficha técnica do produto ofertado pela proponente

☒Eletrônico
☐Presencial. Justificativa:

☐Global. Justificativa:
☐ Por Grupo. Justificativa:
☒Por Item

☒Sistema de Registro de Preços (SRP) – **Justificativa:** justifica-se a opção pelo sistema, em razão da impossibilidade de definição precisa do quantitativo de resíduos de serviços de saúde a ser gerado durante a vigência da futura contratação. A produção desses resíduos possui natureza variável, sofrendo influência direta do volume de atendimentos prestados pelas Unidades de Saúde, da realização de campanhas de vacinação, mutirões, ações de prevenção e promoção da saúde, além de outras demandas extraordinárias que possam surgir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse contexto, o SRP revela-se o instrumento mais adequado, por conferir maior flexibilidade à Administração para realizar as contratações conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando tanto a contratação de quantitativos superiores aos efetivamente utilizados quanto a insuficiência contratual diante de eventual aumento da demanda. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo-se apenas em instrumento para futuras contratações, que ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, durante sua vigência.
☐Licitação Tradicional

☒Com preferência para ME/EPP/Equiparadas (LC 123/2006)
☐Sem preferência para ME/EPP/Equiparadas. Justificativa: Valor não condiz com benefício.

☒Com preferência para ME/EPP local/regional – Decreto Municipal nº 3070/2023

☐Sem preferência para ME/EPP local/regional - Justificativa:

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de atendimento contínuo às demandas das Unidades de Saúde do Município de São João – Paraná, faz-se necessária a contratação URGENTE de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos pelos serviços de saúde, incluindo resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos e demais resíduos enquadrados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), tendo em vista o decurso de prazo para o encerramento do contrato vigente e a impossibilidade de renovação do mesmo, visto que o processo encontra-se respaldado na lei nº 8.666/93.

2.2. Os resíduos gerados pelas unidades municipais de saúde possuem potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo manejo diferenciado e rigoroso, conforme determina a legislação sanitária e ambiental vigente. O gerenciamento inadequado desses resíduos pode ocasionar contaminação do solo e dos recursos hídricos, proliferação de agentes infecciosos, acidentes ocupacionais e riscos diretos à população, além de sujeitar o Município a sanções administrativas, civis e ambientais.

2.3. A presente contratação visa assegurar que todas as etapas do gerenciamento externo dos resíduos sejam executadas em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como demais exigências de órgãos fiscalizadores competentes, incluindo licenças ambientais e autorizações específicas para transporte e tratamento. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica própria, frota adequada, equipamentos específicos, local licenciado para tratamento, nem equipe especializada para realizar o transporte e a destinação final dos resíduos de forma regular e segura. Dessa forma, a contratação de empresa devidamente licenciada e habilitada configura-se como medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como o cumprimento das obrigações legais e normativas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

2.4. A contratação é imprescindível para assegurar, a coleta periódica e segura dos resíduos gerados nas unidades de saúde municipais, o transporte realizado por veículo adequado e autorizado, o tratamento dos resíduos conforme sua classificação, a destinação final ambientalmente correta em local devidamente licenciado, a emissão de comprovantes, manifestos e certificados de destinação final, quando aplicável e a mitigação de riscos sanitários, ambientais e ocupacionais.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa devidamente licenciada, com capacidade técnica comprovada e autorização para execução do serviço, é imprescindível para assegura o correto acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos gerados, o tratamento adequado conforme a classificação dos resíduos, a destinação final ambientalmente segura, a prevenção de riscos ocupacionais aos servidores e à população, o cumprimento das normas legais e regulatórias, a continuidade e regularidade do serviço essencial de saúde pública.

2.6. Portanto, considerando a necessidade permanente de gerenciamento adequado dos resíduos produzidos pelas Unidades de Saúde Municipais, bem como a obrigação legal do Município em garantir destinação ambientalmente correta, justifica-se a contratação de empresa especializada

para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, assegurando proteção à saúde coletiva e ao meio ambiente.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. **A vigência do contrato serão de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data de início/assinatura do contrato.

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação, tendo sido obtido com base na média dos preços obtidos em consulta junto ao banco de preços.

5. DO QUANTITATIVO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Quanto aos quantitativos estimados, esclarece-se que foram definidos com base no histórico de contratação do último pregão de resíduos das unidades de saúde, acrescido de margem destinada a absorver eventuais oscilações decorrentes da ampliação dos atendimentos ou de situações excepcionais, constituindo-se em mera estimativa para fins de planejamento da contratação, sem representar obrigação de consumo integral.

5.2. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente coletada, transportada, tratada e destinada, mediante pesagem dos resíduos, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.

6. DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A coleta dos resíduos deverá ser a cada **15 (quinze) dias** em cada unidade, justificando que, a frequência das coletas permanecerá conforme estabelecida no último contrato vigente, uma vez que a sistemática adotada demonstrou atender de forma satisfatória às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As coletas serão realizadas quinzenalmente em cada unidade de saúde, observando o cronograma previamente definido pela Secretaria, podendo ser ajustadas, excepcionalmente, caso haja necessidade devidamente justificada em razão de aumento na geração de resíduos ou de outras demandas supervenientes.

6.2. Local e horário: Serviço executado de forma presencial nas unidades:

- **UBS Novo Horizonte –** Prolongamento, R. Gen. Osório - Bairro Novo Horizonte**,** CEP: 85570-000 – São João – Paraná;
- **UBS Aldino Scholz** – Av. Paraná, 576 - Centro, CEP: 85570-000 – São João – Paraná;
- **UBS Miguel Xavier** – Rua Santo Antônio, 623, Centro – CEP: 85570-000 – São João - Paraná
- **Pronto Atendimento Municipal – PAM –** Rua. Santa Rita, 168 – Centro – CEP: 85570-000 – São João - Paraná

6.3. A empresa vencedora, será responsável pela realização dos serviços no prazo estipulado, podendo variar os dias conforme feriados e pontos facultativos;

6.4**.** O não cumprimento dos serviços, acarretara penalidade a empresa CONTRADA, sendo que caberá ao órgão solicitante dar ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Municipio de São João, através de Memorando Interno, a fim de que se proceda à abertura de processo de

penalização da contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021 e alterações, para aplicação das penalidades.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei n° 14.133/21:

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações

7.2. O fiscal e o gestor do contrato serão indicados pela contratante, dentre seus técnicos e/ou servidores, capacitados para exercerem essas funções.

> 7.3. Caberá a GESTÃO DO CONTRATO ao senhor Renato Augusto Marcon Pesibiczeski, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c)manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

7.4. Caberá ao **FISCAL DO CONTRATO,** a Sra. **Simona Fabricia Scholz**, e a FISCAL **SUBSTITUTO**, a senhora **Rudiléia Pedrolo Carvalho**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

8.5**.** Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.8. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário decontratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciênciaà CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, whatsApp etc).

8. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Esta deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças ambientais, sanitárias e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes;

8.2. Será responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

8.3. Deverá emitir e fornece toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), certificados de tratamento e destinação final, comprovantes de coleta e demais documentos exigidos pela legislação ambiental, sanitária e pelos órgãos de fiscalização.

9. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

9.1. Serão exigidos somente das proponentes classificadas os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;
9.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.1.1.5. Alvará em vigência.
9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** em plena validade;
9.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS);**
9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão.
9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**
9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação.
9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado. **9.1.4.2.** Cópia da Certidão de Registro ou anotação de Responsabilidade Técnico vigente do Responsável Técnico do Conselho Regional de Engenharia ou de Química (CRE – CRQ); **9.1.4.3.** Cópia de Licença Ambiental de Coleta e Transporte dos Resíduos Hospitalares vigente. Nos casos em que está se encontrar vencida, será aceito o requerimento de renovação, desde que este tenha sido protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração do seu prazo de validade, conforme determina o Art. da Lei Complementar Federal nº.140/2011. **9.1.4.4.** Cópia de Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente, utilizado para disposição final dos resíduos de saúde tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços permitindo a licitante o encaminhamento de resíduos de saúde tratados;

9.1.4.5. Cópia de Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante referente ao objeto deste Edital, expedido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal);

9.1.4.6. Cópia do Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veiculo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde;

9.1.4.7. Declaração do licitante de que o veículo coletor atende as exigências legais contidas na Resolução/CONAMA 358/2005 e as normas da ABNT NBR 12810/1993.

9.1.5. DECLARAÇÕES
9.1.5.1. Declaração Unificada.

9.1.6. OUTROS
9.1.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, apresentar:
9.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes.

São João-PR, 28 de abril de 2026.

Renato Augusto Marcon Pesibiczeski

Secretário de Saúde

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os **atestados de capacidade técnica** e os documentos que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.
Será aceita a apresentação de **CNPJ distintos, matriz/filial, para CND e CRF/FGTS**, desde que comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A licitante convocada para apresentação dos documentos de habilitação deverá encaminhá-los no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados da notificação oficial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no Edital.

1.1. REGISTRO CADASTRAL

A licitante poderá apresentar:
a) documentos constantes de sistemas oficiais, quando válidos e disponíveis para consulta pela Administração; ou
b) diretamente os documentos de habilitação exigidos neste Anexo, caso não utilize registro cadastral ou quando os documentos constantes em sistema oficial não sejam suficientes.

1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá apresentar:
a) registro comercial, no caso de empresário individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações e consolidações, quando houver;
c) documentos de eleição de administradores, no caso de sociedade por ações, quando aplicável;
d) inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples, quando aplicável;
e) decreto de autorização e ato de registro/autorização para funcionamento, no caso de empresa estrangeira, quando aplicável;
f) procuração do representante legal, se for o caso.

1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A licitante deverá apresentar:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável e compatível com o ramo de atividade da licitante;
c) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, inclusive contribuições previdenciárias;
d) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
e) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF/FGTS**;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
h) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do edital.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar:
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigível, na forma da lei, devidamente apresentados e assinados;
b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) para empresas constituídas há menos tempo, apresentação das demonstrações cabíveis, como balanço de abertura, quando aplicável;
d) índices contábeis, quando exigidos no edital, já calculados e assinados pelo contador e representante legal;
e) caso aplicável, comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, se previsto no edital.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1. Atestado de capacidade técnica

A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante já executou serviços de natureza semelhante, especialmente quanto à **coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos de serviços de saúde**, em condições compatíveis com o objeto licitado.
O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente:
a) identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ e responsável pela emissão;
b) identificação da licitante;
c) descrição dos serviços executados;
d) quantitativos executados, quando constarem;
e) período ou data da execução;
f) informação de que os serviços foram executados de forma satisfatória.
Caso o atestado não detalhe ou quantifique suficientemente os serviços executados, a Administração poderá solicitar, em **diligência**, documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, certificados de destinação final, manifestos de transporte de resíduos ou documentos equivalentes.

1.5.2. Responsável técnico

A licitante deverá apresentar comprovação de **responsável técnico habilitado**, quando exigido pela legislação aplicável ao objeto, mediante apresentação de certidão de registro, anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente junto ao conselho profissional competente, tais como **CREA, CRQ ou outro órgão de classe aplicável**, conforme a natureza da atividade executada.

1.5.3. Licenças, autorizações e documentos técnicos

A licitante deverá apresentar, quando aplicável ao objeto e conforme exigências do Termo de Referência:
a) **licença ambiental vigente** para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;
b) licença ou autorização da unidade de **tratamento e destinação final** dos resíduos;
c) contrato ou documento equivalente, caso a unidade de tratamento ou destinação final não pertença à licitante;
d) **alvará sanitário** ou licença da Vigilância Sanitária pertinente ao objeto;
e) **Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos — CIPP**, quando aplicável ao veículo utilizado;
f) declaração de que os veículos, equipamentos e procedimentos utilizados atendem às normas legais, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis;
g) demais licenças, registros, autorizações, certificados ou documentos exigidos pelos órgãos competentes.
As licenças e autorizações deverão estar **vigentes** na data de apresentação. Caso alguma licença esteja em processo de renovação, poderá ser aceito o protocolo de renovação, desde que apresentado em conformidade com a legislação aplicável e dentro do prazo legal.

1.5.4. Documentação técnica do serviço — quando aplicável

Quando previsto no Termo de Referência ou necessário à verificação da conformidade da proposta, a licitante deverá apresentar documentação técnica relativa ao serviço ofertado, como declarações,

licenças, certificados, registros, laudos, autorizações, indicação de veículos, equipamentos, local de tratamento e destinação final, ou documentos equivalentes.

A documentação deverá permitir a análise da compatibilidade dos serviços com as especificações exigidas no edital e seus anexos, especialmente quanto à **regularidade ambiental**, **regularidade sanitária**, **segurança**, **capacidade operacional**, **transporte**, **tratamento** e **destinação final dos resíduos**.

1.5.5. Condições de execução

A licitante deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços em conformidade com as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis, observando as condições de coleta, transporte, tratamento, destinação final, emissão de documentos comprobatórios e manutenção das licenças exigidas durante toda a execução contratual.

A contratada deverá emitir e fornecer os documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, **Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR**, certificados de tratamento e destinação final, comprovantes de coleta e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos de fiscalização.

1.5.6. Diligências

A Administração poderá realizar **diligências** para verificar a autenticidade, regularidade, validade, suficiência documental ou compatibilidade dos serviços ofertados, podendo solicitar documentos complementares, como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, licenças, certificados, laudos, registros, autorizações, comprovantes de destinação final ou documentos equivalentes.

As diligências não poderão permitir **alteração substancial da proposta**, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital.

1.5.7. Finalidade da exigência

A exigência de qualificação técnica tem por finalidade comprovar a aptidão da licitante para a adequada execução dos serviços, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, resguardando a Administração quanto à segurança sanitária, regularidade ambiental, continuidade do serviço, rastreabilidade dos resíduos e correta destinação final.

1.6. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1.6.1. Declaração Unificada

A licitante deverá apresentar **Declaração Unificada**, conforme modelo do edital, contemplando, no mínimo:

a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) ciência e aceitação das condições do edital e anexos;

d) atendimento aos requisitos de habilitação e proposta;

e) declaração de reserva de cargos, quando aplicável;

f) responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com as especificações, prazos, normas ambientais, sanitárias e demais exigências previstas no Termo de Referência.

1.6.2. Declaração de ME/EPP

No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a licitante deverá apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo do edital e legislação aplicável.

1.6.3. Declaração de atendimento às especificações

Quando aplicável, a licitante deverá declarar que os serviços ofertados atendem às especificações do edital e do Termo de Referência, comprometendo-se a executá-los em conformidade com as exigências técnicas, ambientais, sanitárias, operacionais e legais aplicáveis.

1.7. COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1.7.1. Documentos exigidos

A licitante que pretender usufruir dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006** deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou documento equivalente, comprovando o enquadramento como ME/EPP, dentro da validade; na ausência de validade expressa, emitida há no máximo 12 meses da data da sessão;

b) declaração de enquadramento firmada pelo representante legal.

1.7.2. Fruição dos benefícios

A fruição dos benefícios dependerá do efetivo enquadramento da licitante e do atendimento das demais exigências legais.

1.7.3. Regularização fiscal e trabalhista

Havendo restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da legislação aplicável.

1.8. REGRAS GERAIS

1.8.1. Compatibilidade dos documentos

Todos os documentos deverão ser apresentados em nome da licitante, com CNPJ e dados compatíveis com o cadastro, proposta e documentos de habilitação.

1.8.2. Matriz e filial

A matriz deverá apresentar documentos da matriz, e a filial deverá apresentar documentos da filial, ressalvados os documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz e os atestados, quando cabível.

1.8.3. Execução por filial

Quando a execução ocorrer por filial, esta deverá estar identificada na proposta e nos documentos pertinentes, observadas as exigências legais, técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis.

1.8.4. Manutenção das condições de habilitação

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à **regularidade fiscal, trabalhista, ambiental, sanitária e técnica**.

1.8.5. Diligências

A Administração poderá promover diligências para confirmação de autenticidade, validade, compatibilidade, regularidade e suficiência dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.6. Documentos ilegíveis, inconsistentes ou vencidos

Documento ilegível, inconsistente, vencido ou incompatível poderá ensejar a inabilitação da licitante, assegurada a possibilidade de diligência quando cabível.

1.8.7. Validade dos documentos

Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, salvo disposição específica em contrário no edital ou na legislação aplicável.

1.8.8. Responsabilidade pelas informações

A licitante é responsável pela **veracidade, autenticidade e atualidade** das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais e administrativas cabíveis em caso de falsidade, omissão ou irregularidade.

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.0XX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 286/2026

DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor:_____
CNPJ/CPF: _____
Inscrição Municipal: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente proposta tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos pelas unidades de saúde do Município de São João/PR**, incluindo resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos e demais resíduos enquadrados como **Resíduos de Serviços de Saúde – RSS**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelas unidades de saúde do Município de São João/PR.	12	Meses		

Valor total da proposta: R$ _____

Valor por extenso: _____

Observação: O valor da proposta deverá contemplar **todos os custos diretos e indiretos** necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, recipientes, coleta, transporte, tratamento, destinação final, emissão de documentos comprobatórios, licenças, autorizações, tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos incidentes.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4. RESPONSABILIDADE SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A licitante será responsável pela **regularidade, qualidade, segurança e conformidade dos serviços ofertados**, observadas as exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.2. Os serviços serão executados de forma **parcelada e conforme demanda da Administração**, mediante solicitação, autorização de serviço ou instrumento equivalente, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

4.3. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente **coletada, transportada, tratada e destinada**, mediante pesagem dos resíduos, observadas as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis.

4.4. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços **efetivamente executados e devidamente comprovados**.

4.5. As coletas serão realizadas, em regra, **a cada 15 (quinze) dias em cada unidade de saúde**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ajustadas em casos justificados.

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as **licenças ambientais, sanitárias e demais autorizações exigidas** pelos órgãos competentes.

4.7. A contratada deverá emitir e fornecer toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, certificados de tratamento e destinação final, comprovantes de coleta e demais documentos exigidos pela legislação ambiental, sanitária e pelos órgãos de fiscalização.

4.8. Em caso de falha na execução, ausência de comprovação documental, irregularidade no transporte, tratamento ou destinação dos resíduos, a contratada deverá promover a regularização imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. DECLARAÇÕES DO LICITANTE

5.1. A licitante declara que sua proposta atende integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência – Anexo I, inclusive quanto às especificações, condições de execução, prazos, licenças, autorizações e demais obrigações.

5.2. A licitante declara, sob as penas da lei, que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A licitante declara que executará os serviços em conformidade com as normas ambientais, sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

5.4. A licitante declara que apresentará, quando exigido no Edital, no Termo de Referência ou em diligência, os documentos necessários à comprovação da regularidade e compatibilidade dos serviços ofertados, incluindo licenças, autorizações, certificados, registros, laudos, comprovantes ou documentos equivalentes.

5.5. A licitante declara ciência de que a contratação ocorrerá **sob demanda**, sem garantia de contratação mínima durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6. A licitante declara que manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, técnica, ambiental e sanitária exigidas no Edital e seus anexos.

5.7. A licitante declara que se responsabiliza integralmente pela execução dos serviços, pela regularidade da destinação final dos resíduos e pela apresentação da documentação comprobatória exigida, sem ônus adicional à Administração.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 20XX

Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº _____**, com sede na **Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº _____** e **CPF nº _____**, residente e domiciliado(a) na **Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____**.
OUTORGADO:
_____, portador(a) da **Carteira de Identidade nº _____** e **CPF nº _____**, residente e domiciliado(a) na **Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____**.

PODERES:
Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes para, em seu nome, representá-lo no **Pregão Eletrônico nº /**, podendo, para tanto:

- Protocolar e receber documentos;
- Assinar declarações, propostas, contratos de fornecimento e demais documentos exigidos no certame;
- Prestar esclarecimentos e responder a diligências solicitadas pelo pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio;
- Apresentar recursos administrativos e contrarrazões, assinando todos os documentos pertinentes;
- Efetuar e efetivar lances durante a fase competitiva do pregão eletrônico;
- Participar das fases de negociação e julgamento de propostas, conforme os critérios estabelecidos no edital;
- Acompanhar o procedimento licitatório até sua finalização, assinando os documentos necessários à formalização do ajuste;
- Praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, nos termos do edital e da legislação aplicável.

A presente procuração é concedida em caráter **(revogável ou irrevogável, conforme aplicável)** e vigorará até a conclusão do certame ou até que seja formalmente revogada pelo Outorgante.
O Outorgado se compromete a atuar dentro dos limites da legislação vigente, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a observar as disposições do **edital do Pregão Eletrônico nº 90.___/2026**, respondendo integralmente por seus atos perante a Administração Pública e eventuais terceiros interessados.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 20XX

OUTORGANTE
Nome: _____
Cargo/Função: _____

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone e assinatura do representante legal.)

À
Prefeitura Municipal de São João
Av. XV de Novembro, 160 – Centro
CEP 85.570-000 – São João – PR
Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a),

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[NÚMERO]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

☐ *(Marcar se aplicável)* Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, enquadra-se como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou **Cooperativa equiparada**, não havendo fatos supervenientes que alterem essa condição.

1. CONFORMIDADE LEGAL E HABILITAÇÃO

1.1. Está ciente e concorda com todas as condições do edital e seus anexos, bem como com a legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.2. Atende às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigido no instrumento convocatório.

1.3. Não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente impeditivo.

2. REGULARIDADE TRABALHISTA E PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.2. Cumpre a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável, assumindo responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução da **Ata de Registro de Preços**, do **contrato**, da **ordem de serviço**, da **nota de empenho** ou de instrumento equivalente.

3. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

3.1. Declara a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados no processo.

3.2. Compromete-se a manter, durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** e durante a execução dos contratos, ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.3. Declara que não foi declarada inidônea e que não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvadas as hipóteses legalmente informadas e comprovadas.

4. PROPOSTA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E CONFORMIDADE DO OBJETO

4.1. A proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo **mão de obra, veículos, equipamentos, recipientes, coleta, transporte, tratamento, destinação final, licenças, autorizações, encargos, tributos, despesas administrativas** e demais custos incidentes.

4.2. Declara que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações previstas no **Termo de Referência**, no Edital e em seus anexos, especialmente quanto à **coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde**.

4.3. Declara que executará os serviços de forma compatível com as exigências do edital, observando as normas **ambientais, sanitárias, técnicas e de segurança** aplicáveis ao objeto.

4.4. Declara possuir capacidade operacional suficiente para a execução dos serviços, incluindo estrutura, pessoal, veículos, equipamentos, licenças e autorizações necessárias à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

4.5. Compromete-se a corrigir, regularizar ou sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades, desconformidades ou pendências verificadas na execução dos serviços, nos prazos fixados pela Administração.

4.6. Declara ciência de que a contratação ocorrerá **sob demanda**, mediante requisição, autorização de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, sem garantia de contratação mínima durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. Declara ciência de que a medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente **coletada, transportada, tratada e destinada**, mediante pesagem dos resíduos, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e comprovados, conforme previsto no Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS – QUANDO APLICÁVEL

5.1. Declara que apresentará, quando exigido no Edital, no Termo de Referência ou solicitado pela Administração, **licenças, autorizações, certificados, registros, laudos, declarações, comprovantes, indicação de veículos, equipamentos, local de tratamento e destinação final**, ou documentos equivalentes.

5.2. Declara que a documentação apresentada corresponderá aos serviços ofertados, indicando, quando aplicável, a regularidade para **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde**.

5.3. Declara ciência de que a apresentação de documento **insuficiente, incompleto, genérico, ilegível, vencido ou incompatível** com o objeto poderá ensejar a recusa da proposta ou a inabilitação, observadas as regras do edital e a possibilidade de diligência, quando cabível.

5.4. Declara que manterá, durante toda a execução contratual, todas as **licenças ambientais, sanitárias e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes**, responsabilizando-se por sua validade, renovação e regularidade.

6. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO, REGULARIDADE AMBIENTAL E DESTINAÇÃO FINAL

6.1. Declara que os serviços serão executados em conformidade com as normas legais, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente a **RDC ANVISA nº 222/2018**, a **Resolução CONAMA nº 358/2005**, a **Lei Federal nº 12.305/2010** e demais normas pertinentes.

6.2. Declara que se responsabiliza integralmente pela **coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos produzidos pelas unidades de saúde do Município de São João/PR.

6.3. Declara que emitirá e fornecerá toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, certificados de tratamento e destinação final, comprovantes de coleta e demais documentos exigidos pela legislação ambiental, sanitária e pelos órgãos de fiscalização.

6.4. Declara que adotará, sem ônus adicional à Administração, todas as providências necessárias à correção ou regularização de falhas na coleta, transporte, tratamento, destinação final ou documentação comprobatória dos serviços.

6.5. Declara ciência de que as coletas serão realizadas, em regra, **a cada 15 (quinze) dias em cada unidade de saúde**, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ajustadas em casos devidamente justificados.

7. DECLARAÇÕES RELATIVAS A VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE

7.1. Declara que possui ou disporá, na data da execução contratual, de **veículo(s) adequado(s), licenciado(s) e autorizado(s)** para o transporte de resíduos de serviços de saúde, conforme exigências legais, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis.

7.2. Declara que o(s) veículo(s) utilizado(s) na coleta e transporte dos resíduos atenderá(ão) às exigências da **Resolução CONAMA nº 358/2005**, da **ABNT NBR 12810/1993** e demais normas pertinentes.

7.3. Declara que apresentará, quando exigido, o **Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP**, emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, referente ao(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte dos resíduos.

7.4. Declara que os veículos, recipientes, equipamentos e procedimentos utilizados serão compatíveis com a natureza dos resíduos coletados, de modo a evitar vazamentos, contaminações, riscos ocupacionais, danos ambientais ou prejuízos à saúde pública.

7.5. Declara que, caso utilize unidade de tratamento ou destinação final de terceiros, apresentará contrato, autorização ou documento equivalente que comprove a possibilidade de encaminhamento dos resíduos para local devidamente licenciado.

8. RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE – QUANDO APLICÁVEL

8.1. Declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, especialmente quanto à contratação de pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

8.2. Declara observar as normas relativas à acessibilidade e demais obrigações legais correlatas, quando exigíveis em razão do objeto.

9. RELAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1. Em atendimento às orientações dos órgãos de controle, declara que seus sócios, dirigentes, administradores e representantes legais:

a) não possuem impedimento legal para contratar com o Município de São João/PR;
b) não participam do presente certame em situação que caracterize conflito de interesses;
c) não mantêm vínculo que configure vedação legal com agentes públicos diretamente envolvidos no processo, nos termos da legislação aplicável.

9.2. Declara ciência de que a constatação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Declara que observa a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a **Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias ao tratamento adequado dos dados eventualmente envolvidos na execução contratual.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

ANEXO VI – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João/PR.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos pelas unidades de saúde do Município de São João/PR**, incluindo resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos e demais resíduos enquadrados como Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.
Locais de execução dos serviços: unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante neste anexo e no Termo de Referência.
Endereço de referência da Administração: Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR – CEP 85.570-000.
Gestor da Ata/Contrato: Renato Augusto Marcon Pesibiczeski.
Fiscal da Ata/Contrato: Simona Fabricia Scholz.
Fiscal substituta: Rudiléia Pedrolo Carvalho.
E-mail de referência: licitacao@saojoao.pr.gov.br.
Frequência da coleta: as coletas deverão ser realizadas **a cada 15 (quinze) dias em cada unidade de saúde**, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ajustadas em casos devidamente justificados.
Forma de execução: os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, mediante requisição, autorização de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

LOCAIS DE COLETA

• **UBS Novo Horizonte** – Prolongamento, Rua General Osório, Bairro Novo Horizonte, CEP 85.570-000 – São João/PR;
• **UBS Aldino Scholz** – Avenida Paraná, nº 576, Centro, CEP 85.570-000 – São João/PR;
• **UBS Miguel Xavier** – Rua Santo Antônio, nº 623, Centro, CEP 85.570-000 – São João/PR;
• **Pronto Atendimento Municipal – PAM** – Rua Santa Rita, nº 168, Centro, CEP 85.570-000 – São João/PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

• A execução ocorrerá conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
• A contratada deverá realizar a **coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos de serviços de saúde.
• A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente **coletada, transportada, tratada e destinada**, mediante pesagem dos resíduos.
• O pagamento ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.
• A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as **licenças ambientais, sanitárias e demais autorizações exigidas** pelos órgãos competentes.
• A contratada deverá emitir e apresentar a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, certificados de tratamento e destinação final, comprovantes de coleta e demais documentos exigidos.
• Os veículos, equipamentos e procedimentos utilizados deverão atender às normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis.
• A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, recipientes, coleta, transporte, tratamento, destinação final, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

• Falhas na execução, ausência de documentação comprobatória ou irregularidades no transporte, tratamento ou destinação final deverão ser imediatamente regularizadas pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

OBSERVAÇÕES

1. A Administração emitirá as requisições, autorizações de serviço, notas de empenho ou solicitações equivalentes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Não haverá obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, sendo os serviços solicitados conforme a demanda efetiva da Administração.
3. O gestor acompanhará a execução global da Ata de Registro de Preços, incluindo controle de saldos, requisições, prazos e demais providências administrativas.
4. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade da coleta, transporte, tratamento, destinação final, pesagem e documentação comprobatória.
5. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, serviços executados em desconformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou contrato.
6. Constatadas falhas, irregularidades, ausência de documentação, problemas nas licenças ou destinação inadequada dos resíduos, a contratada deverá regularizar a situação, sem ônus adicional ao Município.
7. O descumprimento das condições de execução, prazos, normas ambientais, sanitárias ou especificações poderá ensejar a adoção das providências cabíveis e eventual aplicação de penalidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº: 281/2026
Pregão Eletrônico n°: 90.0XX/2026
Data de Publicação: _____
Validade da Ata: _____

O **Município de São João**, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dos **Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023**, além das demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90.0XX/2026, homologado por **Joni Zanella Ferreira**, Prefeito Municipal, para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos pelas unidades de saúde do Município de São João/PR**, conforme Termo de Referência e proposta(s) apresentada(s), os quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos pelas unidades de saúde do Município de São João/PR**, incluindo resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos e demais resíduos enquadrados como **Resíduos de Serviços de Saúde – RSS**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência.

1.1. Este instrumento **não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados**, podendo o Município solicitar os serviços de forma parcial, conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 90.0XX/2026**, seus anexos, o **Termo de Referência** e as propostas dos fornecedores registrados, independentemente de transcrição.

1.3. Participa deste Registro de Preços, conforme demanda e necessidade da Administração Municipal, a seguinte Secretaria Municipal do Município de São João/PR:

a) **Secretaria Municipal de Saúde**.

1.3.1. A utilização da Ata poderá ocorrer por outras unidades administrativas vinculadas ao Município, desde que a demanda seja compatível com o objeto registrado, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

1.4. Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante requisição, autorização de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições, prazos, locais de execução, frequência de coleta e demais especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

1.5. A contratação compreenderá a prestação dos serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde**, incluindo a emissão dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação ambiental, sanitária e pelos órgãos de fiscalização.

1.6. As coletas serão realizadas, em regra, **a cada 15 (quinze) dias em cada unidade de saúde**, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ajustadas excepcionalmente em razão de aumento na geração de resíduos ou outras demandas supervenientes devidamente justificadas.

1.7. Os serviços serão executados nas unidades de saúde indicadas no Termo de Referência, especialmente:

a) **UBS Novo Horizonte** – Prolongamento, Rua General Osório, Bairro Novo Horizonte, São João/PR;

b) **UBS Aldino Scholz** – Avenida Paraná, nº 576, Centro, São João/PR;

c) **UBS Miguel Xavier** – Rua Santo Antônio, nº 623, Centro, São João/PR;

d) **Pronto Atendimento Municipal – PAM** – Rua Santa Rita, nº 168, Centro, São João/PR.

1.8. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente **coletada, transportada, tratada e destinada**, mediante **pesagem dos resíduos**, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

1.9. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços **efetivamente executados e devidamente comprovados**, conforme condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente.

1.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, técnica, ambiental e sanitária exigidas no Edital.

1.11. A contratada deverá manter vigentes todas as **licenças ambientais, sanitárias e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes**, responsabilizando-se por sua validade, renovação e regularidade durante toda a execução contratual.

1.12. A contratada será responsável pela **coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos**, observando as normas legais, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis.

1.13. A contratada deverá emitir e fornecer toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, certificados de tratamento e destinação final, comprovantes de coleta e demais documentos exigidos pela legislação ambiental, sanitária e pelos órgãos de fiscalização.

1.14. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo **mão de obra, veículos, equipamentos, recipientes, coleta, transporte, tratamento, destinação final, licenças, autorizações, tributos, encargos, despesas administrativas** e demais custos incidentes, sem ônus adicional à Administração.

1.15. Os veículos, equipamentos, recipientes e procedimentos utilizados deverão atender às normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, prevenção de vazamentos, contaminações, riscos ocupacionais e danos ambientais.

1.16. Quando exigido no Edital, no Termo de Referência ou pela fiscalização, a contratada deverá apresentar documentação complementar necessária à comprovação da regularidade da execução, tais como **licenças, autorizações, certificados, registros, laudos, MTR, comprovantes de coleta, certificados de tratamento e destinação final** ou documentos equivalentes.

1.17. A contratada assumirá plena responsabilidade pela regularidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, regularizar ou sanar, sem ônus para o Município, qualquer falha, irregularidade, ausência documental, destinação inadequada ou desconformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se os preços dos produtos ofertados pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE ___: Adjudicado para **[NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO]**, representado por **[NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE]**, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelas unidades de saúde do Município de São João/PR.	Mês	12	___	___

Parágrafo Primeiro. Os valores registrados correspondem aos preços unitários e totais constantes da proposta vencedora, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como **mão de obra, veículos, equipamentos, recipientes, coleta, transporte, tratamento, destinação final, licenças, autorizações, tributos, encargos, despesas administrativas** e demais custos incidentes.

Parágrafo Segundo. Os quantitativos indicados são **estimativos** e não geram obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Terceiro. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente **coletada, transportada, tratada e destinada**, mediante **pesagem dos resíduos**, observadas as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis.

Parágrafo Quarto. O pagamento será realizado apenas em relação aos serviços **efetivamente executados e devidamente comprovados**, observados os preços registrados e as condições previstas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante requisição, autorização de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Parágrafo Sexto. As coletas serão realizadas, em regra, **a cada 15 (quinze) dias em cada unidade de saúde**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ajustadas em casos devidamente justificados.

Parágrafo Sétimo. A contratada será responsável pela **regularidade, segurança e conformidade dos serviços executados**, incluindo coleta, transporte, tratamento, destinação final, rastreabilidade dos resíduos e atendimento às normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis.

Parágrafo Oitavo. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as **licenças ambientais, sanitárias e demais autorizações exigidas** pelos órgãos competentes.

Parágrafo Nono. A contratada deverá emitir e apresentar a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, certificados de tratamento e destinação final, comprovantes de coleta e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Parágrafo Décimo. Os locais, prazos, frequência e demais condições de execução serão definidos no Termo de Referência, nas requisições, autorizações de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Décimo Primeiro. A contratada deverá corrigir, regularizar ou sanar, sem ônus adicional ao Município, qualquer falha, irregularidade, ausência documental, destinação inadequada ou desconformidade com o Edital, Termo de Referência ou esta Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada uma única vez, por igual período**, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, a continuidade do interesse público, a manutenção das condições originalmente pactuadas e o atendimento dos requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3.118/2023** e no edital.

3.2. No ato de prorrogação, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente estimado, observadas as condições previstas no edital, a disponibilidade orçamentária, a justificativa da área demandante e o interesse da Administração.

3.3. O ato de prorrogação deverá indicar expressamente:
a) o novo período de vigência da Ata;
b) o quantitativo renovado, quando houver;
c) a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
d) a manutenção das condições de habilitação e contratação da empresa registrada;
e) a manutenção das condições técnicas e operacionais exigidas para o fornecimento dos bens ou execução dos serviços;
f) a manutenção da validade e regularidade dos documentos, registros, autorizações, certificações, licenças ou demais documentos exigidos para a execução do objeto, quando aplicável;
g) a manutenção dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro legalmente previstas.

3.4. A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais poderão estender-se pelo prazo necessário à conclusão das obrigações regularmente assumidas durante a vigência da Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 3.118/2023** e da legislação aplicável.

3.5. As contratações decorrentes desta Ata deverão observar a necessidade efetiva da Administração, sendo realizadas sob demanda, mediante emissão de **ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente**, dentro do período de vigência da Ata.

3.6. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata poderão possuir vigência própria, conforme a natureza do objeto, desde que formalizados durante a vigência da Ata e observadas as condições previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.7. A prorrogação da Ata somente será efetivada mediante manifestação formal da Administração e anuência da empresa registrada, não constituindo direito subjetivo do fornecedor.

3.8. Encerrada a vigência da Ata, fica vedada a emissão de novas ordens de fornecimento, ordens de serviço, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento nesta Ata, ressalvadas as obrigações já regularmente assumidas durante sua vigência.

3.9. Quando a contratação decorrente da Ata envolver prestação de serviço contínuo, o contrato poderá ter vigência própria e ser prorrogado sucessivamente, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a continuidade do interesse público e a manutenção das condições de regularidade da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) registrada(s) assume(m) o compromisso de atender às solicitações realizadas pela Administração, observadas as condições, prazos, quantitativos estimados, especificações técnicas, operacionais e demais exigências estabelecidas no **Edital**, no **Termo de Referência**, nesta Ata e na proposta apresentada, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer obrigações durante o prazo de vigência.

4.2. A empresa registrada deverá fornecer os bens e/ou executar os serviços sempre que solicitada pela Administração, mediante **ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente**, respeitados os quantitativos registrados, a demanda efetiva da Administração e as condições previstas no edital e no Termo de Referência.

4.3. Os bens fornecidos e/ou serviços executados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos, locais de entrega ou execução, normas aplicáveis e demais exigências previstas no **Edital**, no **Termo de Referência**, nesta Ata e na proposta apresentada.

4.4. A empresa registrada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento dos bens e/ou à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais, tributos, seguros, licenças, autorizações, garantias, despesas administrativas e demais custos incidentes, sem ônus adicional à Administração.

4.5. A empresa registrada deverá cumprir os prazos, condições, locais, horários e demais parâmetros definidos pela Administração, conforme ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

4.6. A empresa registrada assumirá plena responsabilidade pela qualidade, conformidade, regularidade, segurança e adequada execução do objeto, respondendo por eventuais falhas, vícios, defeitos, atrasos, desconformidades ou danos decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços.

4.7. A empresa registrada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica, econômico-financeira e demais condições aplicáveis ao objeto.

4.8. A empresa registrada deverá manter canal de comunicação ativo por telefone e e-mail para recebimento das solicitações da Administração, confirmação das demandas, tratativas operacionais, atendimento à fiscalização, envio de documentação e solução de eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

4.9. A empresa registrada deverá corrigir, substituir, reparar, refazer, regularizar ou sanar, às suas expensas, qualquer falha, vício, defeito, desconformidade, atraso injustificado, irregularidade documental ou outra ocorrência verificada no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

4.10. A assinatura desta Ata não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas conforme necessidade, conveniência, interesse público e disponibilidade orçamentária do Município.

4.11. A empresa registrada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, sanitária, ambiental, técnica e de segurança do trabalho aplicável ao objeto, quando pertinente, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.12. A empresa registrada deverá disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, documentos, comprovantes, relatórios, certidões, registros, certificados, laudos, manuais, catálogos, fichas técnicas, garantias ou demais elementos necessários à verificação da conformidade do objeto, à fiscalização e ao pagamento.

4.13. A empresa registrada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos bens, a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, a regularidade documental, a qualidade do objeto ou a manutenção das condições pactuadas.

4.14. A empresa registrada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização formal da Administração, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.15. A empresa registrada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos bens ou à execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

4.16. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, conferências, inspeções, fiscalizações e auditorias para verificar a conformidade do fornecimento ou da execução, a regularidade documental, a qualidade do objeto e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃ, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, mediante solicitação da empresa registrada ou por iniciativa da Administração, quando ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que altere de forma relevante a relação entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, tais como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outros eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do edital e desta Ata.

5.1.1. A revisão deverá ser instruída com documentação idônea, incluindo, no mínimo:
a) exposição circunstanciada do fato gerador;
b) memória de cálculo e demonstração analítica do impacto econômico-financeiro;
c) documentos fiscais, notas, contratos, planilhas, relatórios, tabelas oficiais, séries históricas, índices, comprovantes de custos ou outros elementos que comprovem a variação de custos e sua correlação direta com o objeto;
d) indicação do percentual ou valor pretendido e da data a partir da qual se requer a recomposição.

5.1.2. A revisão somente será admitida quando demonstrado, de forma objetiva e suficiente, o nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo admitida com base em alegações genéricas, variações ordinárias de mercado, falhas de planejamento ou custos inerentes ao risco normal da atividade empresarial.

5.2. A revisão e eventual alteração dos preços registrados dependerão de análise técnica, manifestação jurídica quando necessária e autorização da autoridade competente, devendo o ato correspondente ser formalizado no processo e publicizado na forma prevista na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

5.3. Independentemente da revisão prevista nos itens anteriores, os preços registrados poderão ser reajustados após decorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, mediante aplicação do índice previsto no edital e no Termo de Referência, tendo como termo inicial a data-base do orçamento estimado da contratação e, para os reajustes subsequentes, a data do reajuste anteriormente concedido.

5.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, o reajuste poderá ser concedido, mediante apostilamento, desde que observado o interregno mínimo legal e mantidas as demais condições pactuadas.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, sofra alteração metodológica relevante ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o

índice que vier a ser legalmente indicado ou outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, preservada a periodicidade anual.

5.6. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, com a devida juntada ao processo administrativo e atualização dos registros pertinentes, dispensada a celebração de termo aditivo quando não houver alteração das demais condições contratuais.

5.7. Verificada, a qualquer tempo, a existência de preços de mercado mais vantajosos do que os registrados, a Administração poderá instaurar procedimento para negociação e redução dos preços registrados, a fim de assegurar a vantajosidade do Registro de Preços, nos termos do edital, desta Ata e da legislação aplicável.

5.8. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a empresa registrada poderá ser convocada para adequação dos preços registrados, preservada a vantajosidade para a Administração e observadas as regras do contraditório administrativo, quando cabíveis.

5.9. A ausência de comprovação do fato gerador, no caso de revisão, ou a não observância dos requisitos formais e legais poderá ensejar o indeferimento do pedido, sem prejuízo de nova solicitação devidamente instruída.

5.10. Persistindo a inviabilidade de manutenção do preço registrado, poderão ser adotadas as medidas previstas no edital e nesta Ata, inclusive negociação, liberação da empresa registrada ou cancelamento do registro de preços, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

5.11. A eventual revisão, reajuste ou redução dos preços registrados não autoriza, por si só, alteração das especificações, condições, prazos, forma de fornecimento ou execução do objeto, nem dispensa a empresa registrada do integral cumprimento das condições previstas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:
a) liberação da obrigação, quando legalmente cabível e aceita pela Administração;
b) descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nos instrumentos dela decorrentes;
c) recusa injustificada em fornecer os bens, executar os serviços ou cumprir as obrigações assumidas, nos prazos e condições estabelecidos;
d) recusa em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado;
e) recusa em aceitar revisão, negociação ou adequação dos preços promovida pela Administração, quando cabível;
f) perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame, quando não regularizada no prazo concedido pela Administração;
g) aplicação de sanção que impeça a empresa registrada de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**;
h) extinção ou rescisão de contrato, ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata, por culpa da empresa registrada;

i) ocorrência de fato superveniente que comprometa a regular execução do objeto, a segurança, a qualidade, a continuidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;
j) razões de interesse público, devidamente justificadas;
k) pedido da própria empresa registrada, desde que comprovada a superveniência de fato impeditivo da execução e aceito pela Administração.

6.2. O cancelamento do preço registrado será formalizado em processo administrativo próprio ou nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso previsto na legislação aplicável ou quando a urgência da medida exigir providência cautelar imediata, sem prejuízo da defesa posterior.

6.3. O cancelamento do preço registrado não afasta a aplicação das penalidades cabíveis, nem exonera a empresa registrada das obrigações assumidas em contratações já formalizadas ou das responsabilidades decorrentes de sua execução.

6.4. Após o cancelamento do preço registrado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação, as condições do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

6.5. O cancelamento poderá alcançar apenas determinado item, lote ou registro, quando a irregularidade ou a impossibilidade de execução estiver limitada a parte do objeto, preservando-se os demais registros válidos, quando compatíveis com o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

a) decurso do prazo de vigência;
b) cancelamento de todos os preços registrados;
c) superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem sua execução;
d) perda do interesse público na manutenção da Ata, devidamente justificada;
e) ocorrência de ilegalidade, nulidade ou vício insanável identificado no procedimento;
f) razões de interesse público devidamente motivadas.

7.2. O cancelamento da Ata por iniciativa da Administração observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa aos fornecedores registrados, quando cabível.

7.3. O cancelamento da Ata não prejudicará as obrigações regularmente assumidas em contratos, ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos por suas próprias cláusulas e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO CAUTELAR DA UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Sem prejuízo das hipóteses de cancelamento previstas na **Cláusula Sexta**, a Administração poderá suspender, de forma cautelar e temporária, a utilização do preço registrado, quando houver necessidade de apuração de fatos que possam comprometer a regularidade, a vantajosidade, a segurança ou a adequada execução do objeto.

8.2. A suspensão cautelar poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando houver indícios de:
a) descumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta ou nos instrumentos dela decorrentes;
b) recusa injustificada em atender solicitação da Administração, assinar instrumento contratual, receber nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente;
c) atraso injustificado, falha, vício, defeito, desconformidade ou inexecução total ou parcial do objeto;
d) prática de preço aparentemente superior ao de mercado, exigindo verificação da vantajosidade do registro;
e) perda ou possível perda das condições de habilitação, qualificação ou regularidade exigidas no certame;
f) ocorrência de fato superveniente que possa comprometer a qualidade, a continuidade, a segurança, a regularidade ou a adequada execução do objeto;
g) necessidade de diligência, fiscalização, auditoria, conferência documental ou análise técnica pela Administração;
h) razões de interesse público devidamente justificadas.

8.3. Durante o período de suspensão, a Administração poderá deixar de realizar novas contratações com fundamento no respectivo preço registrado, até a conclusão da apuração ou regularização da situação, sem prejuízo da continuidade das obrigações já formalmente assumidas, quando compatíveis com o interesse público e com a segurança da execução.

8.4. A suspensão cautelar será formalizada nos autos do processo administrativo, com indicação dos fundamentos que justificam a medida, assegurada a notificação da empresa registrada para manifestação, quando cabível.

8.5. Concluída a análise, a Administração poderá:
a) restabelecer a utilização do preço registrado, caso sanadas ou afastadas as irregularidades;
b) determinar medidas corretivas ou complementares para continuidade da execução;
c) instaurar procedimento para negociação, revisão ou adequação dos preços, quando cabível;
d) adotar as providências para cancelamento do preço registrado, nos termos da Cláusula Sexta;
e) aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. A suspensão cautelar da utilização do preço registrado não configura, por si só, penalidade, nem afasta a possibilidade de apuração de responsabilidade da empresa registrada, caso confirmada irregularidade na execução ou descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa registrada obriga-se a:

a) assinar esta Ata de Registro de Preços e aceitar/retirar a nota de empenho, ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação oficial;

b) executar os serviços conforme as especificações, quantidades estimadas, prazos, locais, frequência e condições estabelecidas no **Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada**;

c) realizar os serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos pelas unidades de saúde do Município de São João/PR**;

d) realizar as coletas, em regra, **a cada 15 (quinze) dias em cada unidade de saúde**, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver ajustes em casos devidamente justificados;

e) executar os serviços nas unidades indicadas no Termo de Referência, incluindo **UBS Novo Horizonte, UBS Aldino Scholz, UBS Miguel Xavier e Pronto Atendimento Municipal – PAM**, ou em outros locais formalmente indicados pela Administração, quando compatíveis com o objeto;

f) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo **mão de obra, veículos, equipamentos, recipientes, coleta, transporte, tratamento, destinação final, licenças, autorizações, tributos, encargos e demais custos incidentes**, sem qualquer ônus adicional à Administração;

g) manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive **regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica, ambiental, sanitária e econômico-financeira**;

h) manter vigentes todas as **licenças ambientais, sanitárias e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes**, responsabilizando-se por sua validade, renovação e regularidade durante toda a execução contratual;

i) responsabilizar-se integralmente pela **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos**, observando as normas legais, ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis;

j) emitir e fornecer toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, certificados de tratamento e destinação final, comprovantes de coleta** e demais documentos exigidos pela legislação ambiental, sanitária e pelos órgãos de fiscalização;

k) utilizar veículos, equipamentos, recipientes e procedimentos adequados à natureza dos resíduos, de modo a evitar **vazamentos, contaminações, riscos ocupacionais, danos ambientais ou prejuízos à saúde pública**;

l) manter veículo(s) adequado(s), licenciado(s) e autorizado(s) para o transporte dos resíduos, observando as exigências da **Resolução CONAMA nº 358/2005**, da **ABNT NBR 12810/1993** e demais normas aplicáveis;

m) apresentar, quando exigido, o **Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP**, emitido pelo INMETRO ou entidade credenciada, referente ao(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte dos resíduos;

n) apresentar, quando aplicável, licença da unidade de tratamento/destinação final dos resíduos ou contrato/documento equivalente que comprove a autorização para encaminhamento dos resíduos a local devidamente licenciado;

o) atender às solicitações, diligências, notificações e comunicações da Administração dentro dos prazos fixados;

p) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, a regularidade documental, a validade das licenças, a destinação final dos resíduos ou a manutenção das condições pactuadas;

q) manter atualizado seu cadastro junto aos sistemas utilizados pela Administração, informando qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, dados bancários, quadro societário, representante legal ou demais informações relevantes;

r) apresentar, sempre que solicitado, documentos, comprovantes, licenças, autorizações, certificados, registros, laudos, MTR, certificados de destinação final, comprovantes de coleta ou demais elementos necessários à fiscalização, liquidação e pagamento;

s) permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual e dos órgãos de controle, inclusive quanto à realização de diligências, conferências, inspeções e verificações documentais ou operacionais;

t) corrigir, regularizar ou sanar, sem ônus adicional ao Município, qualquer falha, irregularidade, ausência documental, desconformidade na coleta, transporte, tratamento ou destinação final dos resíduos;

u) responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços;

v) cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas **fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, tributárias, ambientais, sanitárias e de segurança** pertinentes ao objeto;

w) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e nos limites permitidos pelo Edital e pela legislação aplicável;

x) manter canal de comunicação ativo por telefone e e-mail para recebimento das solicitações da Administração, confirmação das demandas, atendimento à fiscalização, envio de documentação e solução de eventuais ocorrências;

y) observar integralmente as disposições do **Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta apresentada e demais instrumentos contratuais ou equivalentes**;

z) responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município de São João no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a regular execução dos serviços, liquidação da despesa e respectivo ateste pelo fiscal da Ata/Contrato ou setor competente, condicionado à apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** e demais documentos exigidos.

10.1.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas aos e-mails institucionais:

• ctbsaojoao@gmail.com
• **contabilidade@saojoao.pr.gov.br**

10.1.2. As Notas Fiscais deverão ser remetidas ao setor competente imediatamente após sua emissão, preferencialmente no mesmo dia, a fim de evitar atrasos nos procedimentos de conferência, liquidação e pagamento.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação necessária à conferência da execução contratual, especialmente:
a) relatório, medição ou comprovante dos serviços executados;
b) ordem de serviço, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente;
c) comprovante da quantidade efetivamente coletada, transportada, tratada e destinada, mediante **pesagem dos resíduos**;
d) **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, quando aplicável;
e) certificados de tratamento e destinação final dos resíduos;
f) comprovantes de coleta e demais documentos exigidos pela legislação ambiental, sanitária e pelos órgãos de fiscalização;
g) certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para pagamento, especialmente FGTS, Fazenda Federal e CNDT, dentro do prazo de validade;
h) demais documentos exigidos pelo Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou fiscalização.

10.2.1. O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares que comprovem a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, ambiental, sanitária, técnica e conformidade da execução contratual.

10.3. O pagamento será realizado com base nos serviços **efetivamente executados, medidos, comprovados documentalmente e atestados pela fiscalização**, observados os preços registrados na Ata, no contrato ou instrumento equivalente.

10.3.1. Somente serão considerados, para fins de pagamento, os serviços que:
a) tenham sido efetivamente executados;
b) estejam compatíveis com o objeto contratado;
c) estejam acompanhados da documentação comprobatória exigida;
d) tenham sido medidos, conferidos e atestados pela fiscalização ou setor competente;
e) atendam às condições do Edital, Termo de Referência, Ata, contrato e proposta vencedora.

10.3.2. Poderão ser aplicadas glosas, retenções ou suspensões de pagamento nas hipóteses de:
a) divergência entre os quantitativos faturados e os efetivamente executados;
b) ausência ou insuficiência de documentação comprobatória;
c) ausência de pesagem, MTR, certificado de tratamento/destinação final ou comprovante de coleta, quando exigidos;
d) execução em desacordo com as especificações exigidas;
e) inexecução total ou parcial do objeto;
f) irregularidade fiscal, trabalhista, técnica, ambiental, sanitária ou documental da contratada, quando legalmente exigível;
g) existência de pendências, falhas, vícios ou desconformidades não sanadas.

10.4. O Município de São João efetuará os descontos legais obrigatórios relativos aos tributos incidentes sobre a operação, conforme legislação federal, estadual e municipal aplicável.

10.4.1. Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 3.096/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, será realizada a retenção do **Imposto de Renda – IRRF** na fonte, quando devida, sobre os pagamentos efetuados à contratada.

10.5. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:
a) número da licitação correspondente;
b) número da Ata de Registro de Preços, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando houver;
c) indicação clara sobre a opção pelo Simples Nacional, caso a empresa seja optante desse regime tributário;
d) descrição completa dos serviços executados;
e) indicação dos quantitativos, unidade de medida, valores unitários e valores totais;
f) identificação do período de referência;
g) identificação dos locais atendidos, quando aplicável.

10.6. Para fins de organização e processamento financeiro, as Notas Fiscais deverão ser encaminhadas até o dia **25 de cada mês**.

10.6.1. Notas apresentadas após essa data poderão ser processadas no ciclo financeiro subsequente, ficando o pagamento condicionado à regular conferência, liquidação e disponibilidade do fluxo administrativo interno.

10.7. A apresentação da Nota Fiscal não implica reconhecimento automático do direito ao pagamento, devendo o documento ser formalmente conferido, liquidado e atestado pelo fiscal da Ata/Contrato ou setor competente.

10.8. O pagamento será realizado exclusivamente em favor da contratada, sendo vedada a cessão de créditos a terceiros sem autorização prévia e expressa da Administração, conforme legislação aplicável.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação da execução dos serviços, da regularidade da medição, da compatibilidade dos quantitativos faturados com os efetivamente aceitos e do cumprimento das condições contratuais.

10.10. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para a mora, será devida a correspondente compensação financeira, na forma prevista na legislação aplicável e nas disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. Nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução decorrente desta Ata de Registro de Preços serão realizados pelos servidores designados a seguir:
• **Gestor da Ata/Contrato:** Renato Augusto Marcon Pesibiczeski;
• **Fiscal da Ata/Contrato:** Simona Fabricia Scholz;
• **Fiscal Substituta:** Rudiléia Pedrolo Carvalho.

11.2. Compete ao gestor da Ata/Contrato promover o acompanhamento administrativo da execução, controlar os saldos registrados, acompanhar a emissão das ordens de serviço, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, bem como adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das condições pactuadas.

11.3. Compete ainda ao gestor acompanhar a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, verificar a necessidade de prorrogação, alteração, revisão, reajuste, cancelamento ou aplicação de penalidades, mantendo registro atualizado das ocorrências relevantes.

11.4. Compete ao fiscal da Ata/Contrato acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

11.5. O fiscal deverá verificar, conforme aplicável, a regularidade da **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos**, bem como a frequência das coletas, os locais atendidos, a pesagem, a documentação comprobatória, a regularidade ambiental e sanitária e demais exigências previstas para o objeto contratado.

11.6. Caberá ao fiscal conferir os serviços executados, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções, regularizações, complementações ou esclarecimentos, bem como emitir o respectivo ateste para fins de liquidação e pagamento, quando atendidas as condições contratuais.

11.7. A fiscalização deverá verificar a apresentação dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, certificados de tratamento e destinação final, comprovantes de coleta, relatórios de pesagem e demais documentos exigidos pela legislação ambiental, sanitária e pelos órgãos de fiscalização.

11.8. Constatada falha, atraso, irregularidade documental, ausência de licença ou autorização, desconformidade na coleta, transporte, tratamento ou destinação final, inexecução parcial ou total, ou qualquer outra ocorrência relacionada à execução do objeto, o fiscal deverá registrar o fato e comunicar o gestor da Ata/Contrato para adoção das providências cabíveis.

11.9. As falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas deverão ser corrigidas, regularizadas ou sanadas pela contratada, sem ônus ao Município, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades previstas no Edital, nesta Ata e na legislação vigente.

11.10. A medição, conferência ou ateste dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades, destinação inadequada, ausência documental, danos ambientais, sanitários ou a terceiros constatados posteriormente.

11.11. Quando necessário, o fiscal poderá solicitar apoio de servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde ou de outros setores competentes da Administração, para auxiliar na avaliação da conformidade dos serviços, da documentação apresentada e da regularidade da execução.

11.12. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, conferências, auditorias e fiscalizações para verificar a conformidade da execução, a regularidade documental, a manutenção das licenças, a rastreabilidade dos resíduos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada.

11.13. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das providências necessárias.

11.14. A fiscalização da Ata e dos instrumentos dela decorrentes não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela regularidade ambiental e sanitária dos serviços, pela correta destinação final dos resíduos e pela reparação de danos eventualmente causados à Administração, à população, ao meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar contratações**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos para contratação do objeto, desde que respeitada a legislação vigente e comprovada a vantajosidade para o interesse público.

12.2. O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as **condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório**, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, técnica, ambiental e sanitária.

12.3. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme a **necessidade da Administração**, mediante emissão de nota de empenho, ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. A Administração poderá utilizar outros meios legalmente admitidos para contratação do objeto, inclusive realizar nova licitação ou contratação direta, quando houver justificativa de interesse público, vantajosidade ou necessidade administrativa devidamente demonstrada.

12.5. A utilização desta Ata por órgãos ou entidades não participantes somente poderá ocorrer quando admitida no Edital e na legislação aplicável, mediante autorização da autoridade competente do Município de São João/PR, observados os limites, condições e procedimentos legais.

12.6. Eventuais alterações, revisões, cancelamentos, sanções, prorrogações ou demais atos relacionados à presente Ata deverão ser formalizados no respectivo processo administrativo, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dos regulamentos municipais, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

12.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução, a regularidade das **licenças ambientais, sanitárias, autorizações, certificados e demais documentos exigidos**, quando aplicáveis ao objeto, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.8. A execução dos serviços deverá observar as normas legais, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis à **coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde**, bem como as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

12.9. A medição, conferência, fiscalização ou pagamento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades, danos ambientais, sanitários, trabalhistas ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Administração Pública Municipal, com fundamento na legislação vigente, nos princípios que regem as contratações públicas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e Data

CONTRATANTE | **CONTRATADA**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDORES

LOTE/ITEM	**CLASSIF.**	**RAZÃO SOCIAL**	**REPRESENTANTE LEGAL**
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Observação:

- O fornecedor classificado em **1º lugar** para cada lote/item será **o responsável pelo fornecimento**, conforme as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- As informações sobre **razão social e representante legal** deverão ser preenchidas conforme os documentos apresentados na habilitação e na proposta comercial.

CADASTRO DE RESERVA

FORNECEDOR			
NOME EMPRESA - CNPJ			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
NOME EMPRESA - CNPJ			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2026
Processo Licitatório nº. _____
Data da Assinatura: _____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joni Zanella Ferreira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone]**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 90.__/2026**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, conforme especificações, condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, no **Edital**, na **Ata de Registro de Preços**, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

1.2. A execução do objeto contratado deverá observar integralmente as condições previstas nos instrumentos que compõem a contratação, abrangendo, conforme o caso:
a) o fornecimento dos bens, materiais, equipamentos, componentes, peças, insumos ou produtos previstos;
b) a prestação dos serviços contratados, conforme as especificações técnicas e operacionais exigidas;
c) o cumprimento dos prazos, locais, horários, condições de entrega ou execução e demais parâmetros definidos pela CONTRATANTE;
d) a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, estrutura operacional e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, quando aplicável;
e) a observância das normas técnicas, legais, administrativas, ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto;
f) a apresentação de documentos, relatórios, comprovantes, certificados, garantias, registros, laudos, ART/RRT/TRT ou documentos equivalentes, quando exigidos no Termo de Referência, no Edital ou pela fiscalização;
g) a correção, substituição, reparo, refazimento ou regularização de bens ou serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou execução inadequada.

1.3. O objeto será executado conforme os itens, lotes, quantitativos, unidades de medida, valores registrados e condições constantes no **Termo de Referência**, na **Ata de Registro de Preços**, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos vinculados ao processo.

1.4. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **ordem de fornecimento, ordem de serviço, ordem de início, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente**, observadas as condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

1.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto com observância às especificações pactuadas, responsabilizando-se integralmente pela **qualidade, conformidade, segurança, regularidade e adequada execução** dos bens fornecidos e/ou serviços prestados.

1.6. Quando a execução depender de local, estrutura, equipamento, licença, autorização, registro, profissional habilitado ou condição técnica específica, a CONTRATADA deverá mantê-los regulares e compatíveis durante toda a vigência contratual, salvo disposição diversa prevista no Termo de Referência ou no Edital.

1.7. Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 90.0XX/2026**, o **Termo de Referência**, a **Ata de Registro de Preços**, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato pelo valor total estimado de **R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**, conforme os valores unitários e quantitativos estimados estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

LOTE 01

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado (R$)

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01: R$ _____

2.2. O valor acima estipulado abrange todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando a:
a) tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes;
b) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
c) despesas administrativas, operacionais, logísticas e comerciais;
d) custos com produtos, gêneros alimentícios, insumos, embalagens, transporte, carga, descarga e demais recursos necessários ao fornecimento;
e) custos com entrega, substituição, correção ou regularização dos produtos, quando aplicável;
f) custos com documentos, certificados, registros, laudos, garantias, rótulos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, quando exigidos;
g) custos relacionados à manutenção da regularidade documental, fiscal, trabalhista, sanitária, ambiental ou operacional, quando aplicável;
h) seguros, licenças, autorizações, despesas acessórias e demais encargos necessários à perfeita execução contratual;
i) demais custos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto, conforme **Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta vencedora e legislação aplicável**.

2.3. O preço contratado remunera integralmente o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste contrato, observadas as exigências do **Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora**, não cabendo acréscimos por alegação de desconhecimento das condições, custos, obrigações ou exigências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.4. O valor total do contrato possui caráter estimativo, por se tratar de contratação por demanda, sendo a remuneração da contratada realizada com base nos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos, conferidos e atestados pela fiscalização contratual, observadas as unidades de medida e os preços registrados ou contratados.

2.5. O pagamento será devido exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos no período de referência, não gerando a estimativa contratual direito à remuneração mínima, nem obrigação de aquisição integral dos quantitativos inicialmente previstos.

2.6. Eventuais glosas, retenções ou ajustes poderão ser promovidos pela Administração quando constatadas divergências de quantitativos, inconsistências documentais, atraso injustificado, produtos vencidos, avariados, impróprios para consumo, com embalagem violada ou qualquer desconformidade com as condições contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.7. Permanecem vinculados a este contrato os preços unitários registrados na **Ata de Registro de Preços** ou constantes da proposta vencedora, os quais servirão de base para faturamento e pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2. A execução do objeto ocorrerá conforme a necessidade da Administração, de forma **parcelada, contínua, periódica ou sob demanda**, conforme o caso, mediante emissão de requisição, ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e neste contrato.

3.2.1. A solicitação da Administração deverá indicar, quando aplicável, os itens ou serviços, quantitativos, local de entrega ou execução, prazo, horário, frequência e demais orientações necessárias ao atendimento da demanda.

3.2.2. O objeto deverá ser executado nos prazos, locais, horários, condições técnicas e demais parâmetros previstos no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato, observadas as normas legais, técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, quando pertinentes.

3.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, estrutura, pessoal, equipamentos, veículos, licenças, autorizações, registros e demais condições necessárias ao regular cumprimento do objeto, quando exigíveis pela natureza da contratação.

3.3. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer **reajuste anual**, calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, contada da data-base prevista no edital ou da data do orçamento estimado, conforme definido no instrumento convocatório, observado o interregno mínimo legal e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A prorrogação contratual dependerá de manifestação da Administração quanto à conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e comprovação da vantajosidade para o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS BENS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as necessidades do **MUNICÍPIO**, observadas as condições estabelecidas no **Edital**, no **Termo de Referência**, na **Ata de Registro de Preços**, neste contrato e na proposta da **CONTRATADA**, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço, ordem de início, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Administração.

4.2. A **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto contratado conforme as condições pactuadas, garantindo que:

a) os bens sejam fornecidos e/ou os serviços sejam prestados em conformidade com o **Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços, proposta apresentada** e demais instrumentos da contratação;

b) sejam observadas as especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, locais, horários e demais condições estabelecidas pela Administração;

c) sejam disponibilizados, quando aplicável, os produtos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, estrutura operacional e demais recursos necessários à adequada execução do objeto;

d) os bens fornecidos e/ou serviços prestados atendam aos padrões de qualidade, segurança, validade, procedência, desempenho e conformidade exigidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

e) sejam observadas as normas legais, técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto, quando cabíveis;

f) sejam apresentados, quando exigidos, documentos, comprovantes, relatórios, certificados, registros, garantias, laudos, fichas técnicas ou documentos equivalentes necessários à fiscalização, recebimento, liquidação da despesa e pagamento;

g) sejam mantidas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade, qualificação e capacidade exigidas no procedimento licitatório;

h) sejam corrigidas, substituídas, refeitas, regularizadas ou sanadas, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, defeitos, vícios, desconformidades, atrasos injustificados ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

i) sejam atendidas as determinações da Administração e da fiscalização contratual relacionadas ao fiel cumprimento do objeto.

4.3. A execução do objeto compreenderá os bens e/ou serviços constantes no **Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta vencedora** e demais documentos que integram o processo administrativo, observadas as unidades de medida, quantitativos, valores e condições pactuadas.

4.4. O início da execução ocorrerá após a formalização do instrumento competente e a emissão de **ordem de fornecimento, ordem de serviço, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente** pela Administração, conforme o caso.

4.5. A execução poderá ocorrer de forma **única, parcelada, contínua ou sob demanda**, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

4.6. O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços somente será considerado regularmente realizado após **verificação, conferência, recebimento e ateste** pela fiscalização contratual ou setor competente, que poderá determinar correções, substituições, adequações, complementações, apresentação de documentos ou outras providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. **São direitos das partes:**

a) da **CONTRATANTE**: receber o objeto contratado em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, este contrato e a proposta da CONTRATADA, podendo acompanhar, fiscalizar, atestar, glosar, rejeitar bens ou serviços em desconformidade e exigir correções, substituições, complementações ou adequações necessárias;

b) da **CONTRATADA**: receber o pagamento pelos bens efetivamente fornecidos e/ou serviços efetivamente executados, desde que cumpridas as obrigações contratuais, observadas as condições de medição, recebimento, liquidação e ateste pela Administração.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer os bens e/ou executar os serviços em conformidade com o **contrato, Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços, proposta apresentada** e demais orientações da Administração;

b) cumprir os **prazos, locais, horários, quantidades, especificações, padrões de qualidade** e demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação;

c) disponibilizar, quando aplicável, os **produtos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, estrutura operacional** e demais recursos necessários à adequada execução do objeto;

d) responsabilizar-se pela **qualidade, procedência, regularidade, segurança e conformidade** dos bens fornecidos e/ou serviços executados;

e) corrigir, substituir, refazer ou regularizar, às suas expensas, qualquer **falha, vício, defeito, desconformidade, atraso injustificado ou execução inadequada**;

f) manter, durante toda a execução contratual, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação;

g) apresentar, quando solicitado, documentos, comprovantes, relatórios, certidões, garantias, laudos, certificados, licenças, autorizações ou documentos equivalentes necessários à fiscalização, recebimento, liquidação da despesa e pagamento;

h) comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça, dificulte ou comprometa a execução das obrigações assumidas;

i) responsabilizar-se por todos os encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, ambientais e civis** decorrentes da execução contratual;

j) responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do contrato;

k) cumprir integralmente a legislação aplicável ao objeto, inclusive normas **trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, sanitárias, ambientais, técnicas e de segurança**, quando cabíveis;

l) não utilizar mão de obra em desconformidade com a legislação vigente, especialmente quanto à vedação constitucional ao trabalho infantil irregular;

m) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo quando expressamente autorizado pela **CONTRATANTE** e permitido pelo Edital;

n) permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual e dos órgãos de controle, inclusive quanto à realização de diligências, inspeções, conferências e verificações documentais ou operacionais;

o) manter canal de comunicação atualizado para recebimento de solicitações, notificações, ordens de fornecimento, ordens de serviço, requisições e demais comunicações da Administração;

p) atuar com **ética, responsabilidade, zelo e boa-fé** na execução contratual, observando as orientações da gestão e fiscalização;

q) assumir todos os custos necessários ao cumprimento do contrato, sem ônus adicional à Administração, salvo hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento dos bens e/ou a execução dos serviços, a regular liquidação da despesa e o respectivo ateste pela fiscalização e/ou gestor do contrato, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** acompanhada dos documentos exigidos.

6.1.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para os seguintes e-mails:
• **ctbsaojoao@gmail.com**
• **contabilidade@saojoao.pr.gov.br**

6.1.2. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas ao setor competente imediatamente após sua emissão, preferencialmente no mesmo dia, a fim de não comprometer o fluxo de conferência, liquidação e pagamento, observados os prazos e procedimentos internos da Administração.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada, quando aplicável, dos seguintes documentos:
a) relatório, medição, comprovante de entrega ou documento equivalente referente ao objeto executado;
b) ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho, requisição ou instrumento equivalente;
c) documentos que permitam a conferência dos quantitativos fornecidos ou executados;
d) certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para pagamento, especialmente **FGTS**, **Fazenda Federal** e **CNDT**, dentro do prazo de validade;
e) documentos técnicos, relatórios, registros, certificados, garantias, laudos, ART/RRT/TRT ou demais comprovantes exigidos no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou pela fiscalização.
6.3. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou executados, recebidos, medidos, comprovados documentalmente e atestados pela fiscalização contratual, observados os valores unitários contratados.

6.3.1. Somente serão considerados, para fins de pagamento, os bens e/ou serviços:
a) efetivamente fornecidos ou executados;
b) compatíveis com o objeto contratado;
c) comprovados documentalmente;
d) recebidos e conferidos pela Administração;
e) atestados pela fiscalização e/ou gestor do contrato.

6.3.2. Poderão ser aplicadas **glosas, retenções ou suspensões de pagamento** nas hipóteses de:
a) divergência entre os quantitativos faturados e os efetivamente fornecidos ou executados;
b) ausência ou insuficiência de documentação comprobatória;
c) fornecimento ou execução em desacordo com as especificações contratadas;
d) inexecução total ou parcial do objeto;
e) existência de falhas, vícios, defeitos ou desconformidades não sanadas;
f) irregularidade fiscal, trabalhista, técnica ou documental da contratada, quando legalmente exigível para pagamento.

6.4. O **Município de São João** efetuará os descontos relativos aos tributos incidentes, conforme a legislação vigente.

6.4.1. De acordo com o **Decreto Municipal nº 3.096/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, será realizada a retenção na fonte do **Imposto de Renda – IRRF**, quando devida, sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.5. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:
a) o número da licitação correspondente;
b) o número do contrato, da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do instrumento equivalente, quando houver;
c) a discriminação clara dos bens fornecidos e/ou serviços executados;
d) a indicação dos quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valores totais;
e) o período de referência, quando se tratar de fornecimento ou serviço parcelado, contínuo ou sob demanda;
f) a informação sobre a opção pelo **Simples Nacional**, caso a empresa seja optante desse regime tributário.

6.6. As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia **25 de cada mês**. Caso sejam apresentadas após essa data, poderão ser processadas no ciclo financeiro subsequente, conforme fluxo administrativo interno.

6.7. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto ocorrerão com recursos provenientes das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo e no instrumento contratual, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

- **Órgão e Unidade:** _____
- **Funcional Programática:** _____
- **Elemento da Despesa:** _____
- **Fonte:** _____

6.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação do fornecimento dos bens e/ou da execução dos serviços, da regularidade da medição ou conferência, da compatibilidade dos quantitativos faturados com os efetivamente aceitos e do cumprimento das condições contratuais, podendo a Administração suspender o pagamento até a regularização de eventual pendência.

6.9. A apresentação da Nota Fiscal não implica reconhecimento automático do direito ao pagamento, ficando condicionada à conferência, liquidação e ateste pela Administração.

6.10. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para a mora, poderá ser devida a compensação financeira correspondente, na forma prevista na legislação aplicável e nas disposições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A **CONTRATANTE** poderá promover a revisão do contrato para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma relevante a relação entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração.

7.1.1. A revisão poderá ser solicitada pela **CONTRATADA** mediante requerimento formal, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato gerador, o impacto financeiro e o nexo causal com a execução contratual.

7.1.2. O pedido deverá conter, quando cabível:
a) exposição detalhada do fato que motivou o pedido;
b) memória de cálculo demonstrando o impacto econômico-financeiro;
c) planilhas comparativas de custos;
d) notas fiscais, contratos, propostas, comprovantes de fornecimento ou documentos equivalentes;
e) índices, convenções coletivas, atos normativos ou documentos oficiais aplicáveis;
f) indicação do percentual ou valor pretendido;
g) demonstração de que o evento afetou diretamente os custos da execução contratual.

7.1.3. Não serão admitidos pedidos baseados em alegações genéricas, variações ordinárias de mercado, ausência de planejamento, erro na formulação da proposta ou custos inerentes ao risco normal da atividade empresarial.

7.1.4. A revisão dependerá de análise técnica, manifestação jurídica quando necessária e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da **CONTRATANTE**, formalmente designados, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, cabendo à Administração promover o acompanhamento, o controle e a verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas pelos seguintes servidores:

• **Gestor do Contrato:** ;
• **Fiscal do Contrato:** ;
• **Fiscal Substituto:** .

8.3. Compete ao gestor do contrato:
a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e gerenciais;
b) controlar prazos, vigência, saldos, medições e eventuais prorrogações;
c) acompanhar a emissão de ordens de fornecimento, ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes;
d) consolidar as informações prestadas pela fiscalização;
e) adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
f) encaminhar à autoridade competente situações que demandem aplicação de sanções, alterações, rescisão ou demais medidas administrativas;
g) atuar como interlocutor institucional entre a Administração e a **CONTRATADA**.

8.4. Compete ao fiscal do contrato:
a) acompanhar diretamente o fornecimento dos bens e/ou a execução dos serviços;
b) verificar a conformidade do objeto com o **Edital**, o **Termo de Referência**, a proposta da **CONTRATADA** e este contrato;
c) conferir quantitativos, qualidade, prazos, locais, condições de entrega ou execução e demais exigências contratuais;
d) registrar formalmente falhas, atrasos, vícios, defeitos, inconsistências ou irregularidades verificadas;
e) solicitar correções, substituições, reparos, complementações ou adequações necessárias;
f) atestar a execução do objeto para fins de recebimento, medição, liquidação e pagamento;
g) comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências administrativas adicionais.

8.5. A fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, a apresentação de documentos, relatórios, registros, comprovantes, certidões, garantias, laudos, certificados, licenças, autorizações, ou demais elementos necessários à verificação da regularidade da execução contratual.

8.6. Constatada desconformidade, falha, atraso, vício, defeito, irregularidade documental, execução inadequada ou descumprimento de obrigação contratual, a **CONTRATADA** deverá corrigir, substituir, reparar, refazer ou regularizar a situação, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, auditorias, conferências e fiscalizações para verificar a conformidade do fornecimento ou da execução, a regularidade documental, a qualidade do objeto e o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.8. Caso seja necessária a substituição do gestor ou dos fiscais inicialmente designados, a **CONTRATANTE** promoverá a formalização por meio de portaria, ato equivalente ou apostilamento administrativo, com juntada aos autos do processo e ciência da **CONTRATADA**.

8.9. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se comunicações eletrônicas por e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficial adotado pela Administração.

8.10. Antes de cada pagamento, a **CONTRATANTE** poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** nos sistemas e bases oficiais aplicáveis, bem como exigir os documentos necessários à regular liquidação da despesa.

8.11. A atuação da gestão e da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução integral do objeto, pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais e pela reparação de danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LEGAL E DOS SEGUROS

9.1. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela adequada execução do objeto contratado, devendo observar, durante toda a vigência contratual, a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as exigências do Edital, do Termo de Referência, deste contrato e as determinações da fiscalização.

9.2. A **CONTRATADA** responderá, nas esferas administrativa, civil e penal, pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações legais e contratuais.

9.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela correta execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e/ou serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, válidos e atualizados os registros, licenças, autorizações, alvarás, certificações, garantias, seguros e demais documentos necessários à regular execução do objeto, quando aplicáveis.

9.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade técnica, operacional, fiscal, trabalhista, ambiental, sanitária, securitária ou qualquer outra exigida em razão da natureza do objeto.

9.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução contratual, a qualidade do objeto, a segurança de pessoas, a continuidade do fornecimento ou prestação dos serviços, ou o cumprimento das obrigações pactuadas.

9.7. Constatada ocorrência relevante, falha, irregularidade, vício, defeito, desconformidade ou risco relacionado à execução contratual, a **CONTRATADA** deverá adotar, às suas expensas, todas as medidas necessárias à contenção, correção, regularização, reparação ou substituição, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

9.8. Sempre que exigido pela legislação aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência ou por determinação motivada da Administração, a **CONTRATADA** deverá manter seguros, garantias ou instrumentos equivalentes destinados à cobertura dos riscos inerentes à execução contratual.

9.9. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos custos de prevenção, correção, substituição, reparação, indenização ou regularização decorrentes de falhas na execução contratual ou de eventos a ela imputáveis, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade da Administração.

9.10. A eventual aplicação de sanções administrativas, retenção de pagamentos, glosa de valores, exigência de correção ou extinção contratual não afasta a obrigação da **CONTRATADA** de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá observar padrões de **ética, integridade, boa-fé, transparência e conformidade legal** durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por atos praticados por seus sócios, administradores, representantes, empregados, prepostos, fornecedores e eventuais subcontratados, quando autorizados.

10.2. É vedada a prática de atos que comprometam a lisura da licitação, a execução contratual, a competitividade, a fiscalização ou o interesse público, especialmente aqueles que possam caracterizar infrações administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal. A Lei nº 14.133/2021 prevê sanções como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10.3. Para fins desta cláusula, consideram-se práticas vedadas, entre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com a finalidade de influenciar ato de agente público, servidor, fiscal, gestor, autoridade ou terceiro relacionado à contratação;

b) **prática fraudulenta:** falsificar, omitir, manipular ou apresentar informações, documentos, declarações, certidões, medições, notas fiscais, relatórios ou comprovantes com o objetivo de influenciar a licitação, a execução contratual, a liquidação da despesa ou o pagamento;

c) **prática colusiva:** ajustar, combinar ou simular propostas, preços, condições, lances ou condutas entre licitantes ou contratados, com o objetivo de frustrar ou restringir a competitividade do certame;

d) **prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano físico, moral, patrimonial, econômico ou reputacional a pessoa física ou jurídica, com a finalidade de influenciar sua atuação na licitação, na contratação ou na fiscalização;

e) **prática obstrutiva:** destruir, adulterar, ocultar ou dificultar o acesso a documentos, provas, registros, sistemas, medições, relatórios ou demais informações necessárias à fiscalização, auditoria, apuração de irregularidades ou controle da execução contratual;

f) **declaração falsa ou documentação inidônea:** apresentar declaração, documento ou informação falsa, adulterada, incompleta ou incompatível com a realidade, inclusive quanto às condições de

habilitação, proposta, execução, medição, regularidade fiscal, técnica, ambiental, sanitária ou trabalhista;

g) **frustração da fiscalização:** impedir, dificultar ou retardar a atuação da fiscalização contratual, dos órgãos de controle ou da Administração Pública.

10.4. A constatação de indícios de fraude, corrupção, conluio, declaração falsa, apresentação de documento inidôneo, obstrução à fiscalização ou qualquer outra irregularidade poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo de responsabilização, rescisão contratual, aplicação de sanções, retenção de pagamentos, comunicação aos órgãos de controle e demais medidas previstas em lei.

10.5. A aplicação de sanções observará o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às infrações e penalidades previstas nos arts. **155 a 163**.

10.6. A CONTRATADA deverá colaborar com a Administração e com os órgãos de controle, permitindo o acesso a documentos, registros, relatórios, comprovantes, sistemas, locais de execução e demais elementos necessários à fiscalização, auditoria ou apuração de eventual irregularidade.

10.7. Quando houver financiamento, transferência voluntária, convênio, termo de repasse ou participação de organismo financeiro nacional ou internacional, a CONTRATADA também deverá observar as normas de integridade, auditoria, fiscalização e responsabilização aplicáveis ao respectivo instrumento.

10.8. Caso exigido pelo órgão financiador, concedente ou controlador, a CONTRATADA deverá permitir inspeções, auditorias e verificações nos locais de execução, bem como em seus documentos, contas, registros e controles relacionados ao contrato, desde que formalmente solicitados e observados os limites legais.

10.9. As obrigações previstas nesta cláusula permanecem aplicáveis durante toda a vigência contratual e, no que couber, após seu encerramento, enquanto houver obrigação de guarda documental, prestação de contas, auditoria, fiscalização ou apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, quando aplicáveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, ambiental e penal.

11.2. Constituem sanções administrativas aplicáveis, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de multa será aplicada nas hipóteses previstas neste contrato, no edital e na legislação aplicável, não podendo ser inferior a **0,5%** nem superior a **30%**, calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do **art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.5. A multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, será de **0,3% ao dia**, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º dia, limitada ao percentual máximo previsto em lei, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e aplicação de outras sanções cabíveis.

11.5.1. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas **sanções progressivas**, de acordo com a natureza da infração, a extensão do dano, o risco à continuidade do serviço, o impacto ambiental e a reincidência, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.5.2. Para fins de gradação, consideram-se, exemplificativamente:

I – infrações leves:
a) atraso pontual na apresentação de relatórios, registros ou documentos exigidos pela fiscalização;
b) inconsistências formais ou sanáveis em registros de pesagem ou controles operacionais;
c) descumprimento isolado de rotina operacional sem prejuízo relevante à execução contratual ou ao meio ambiente.

Penalidade sugerida: advertência formal e determinação de correção imediata, sem prejuízo de multa, quando cabível.

II – infrações médias:
a) descumprimento de horários, turnos ou rotinas de recebimento definidos pela Administração;
b) recusa injustificada de cargas encaminhadas pelo Município;
c) falhas reiteradas de controle, pesagem, rastreabilidade ou registro das cargas recebidas;
d) atraso injustificado na correção de irregularidades apontadas pela fiscalização;
e) descumprimento de obrigação contratual com impacto operacional relevante, ainda que sem dano ambiental comprovado.

Penalidade sugerida: multa administrativa, sem prejuízo de advertência anterior, glosa, retenção de pagamento e determinação de regularização imediata.

III – infrações graves:
a) paralisação injustificada da execução contratual;
b) falhas graves ou reiteradas na execução, controle, acompanhamento ou cumprimento das obrigações contratuais;
c) descumprimento de normas legais, técnicas, administrativas ou de determinações dos órgãos competentes;
d) omissão na comunicação de fatos relevantes que possam comprometer a execução contratual, a regularidade do objeto ou o interesse público;

e) ocorrência de dano, risco relevante, prejuízo à Administração, a terceiros ou comprometimento da segurança, regularidade ou continuidade da execução;
f) reincidência em infrações médias ou descumprimento reiterado de determinações da fiscalização.

Penalidade sugerida: multa em grau mais gravoso, cumulada ou não com impedimento de licitar e contratar, instauração de procedimento de extinção contratual e demais medidas cabíveis.

11.5.3. A reincidência específica poderá ensejar o agravamento progressivo da penalidade, inclusive com:
a) conversão de advertência em multa;
b) majoração da multa inicialmente aplicada;
c) cumulação com outras sanções administrativas;
d) instauração de procedimento para extinção contratual, nos casos de maior gravidade.

11.5.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não prejudica a adoção, pela Administração, de medidas imediatas destinadas à contenção de riscos operacionais, ambientais ou sanitários, inclusive determinação de correção emergencial, suspensão de recebimento em situação crítica, glosa, retenção cautelar e comunicação aos órgãos competentes.

11.6. A partir do 31º dia de atraso, a mora poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, hipótese em que poderá ser aplicada multa compensatória, observados os limites legais, além das demais sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

11.9. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública, ao meio ambiente e a terceiros, a reincidência, a conduta da contratada na correção da falha, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, bem como os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.12. Caso seja aplicada multa, a Administração poderá descontar o respectivo valor dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, observado o regular processo administrativo e os limites legais.

11.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

11.14. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, ao meio ambiente ou a terceiros.

11.15. O procedimento para aplicação das sanções observará, no que couber, as seguintes etapas:

a) manifestação do fiscal do contrato, com indicação das irregularidades e documentos comprobatórios;
b) análise e manifestação do gestor do contrato;
c) instauração de processo administrativo, quando cabível;
d) notificação da **CONTRATADA** para apresentação de defesa, no prazo legal;
e) análise jurídica, quando necessária;
f) decisão da autoridade competente;
g) comunicação da decisão à **CONTRATADA**;
h) registro da penalidade nos sistemas cadastrais pertinentes, quando aplicável.

11.16. Nos processos de responsabilização, será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, quando aplicável.

11.17. Sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, eventual responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública observará, quando cabível, as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013** e demais normas aplicáveis.

11.18. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas cadastrais pertinentes, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigido pela legislação aplicável.

11.19. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, no edital, neste contrato e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento das cláusulas contratuais, execução irregular, inexecução total ou parcial sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
b) extinção por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízo à **CONTRATANTE** e haja conveniência administrativa;
c) ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos **artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021**, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

12.2. Caso a extinção ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos até o limite dos prejuízos apurados, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.3. Caso não haja créditos suficientes para cobrir os prejuízos, a **CONTRATADA** será notificada para realizar o pagamento em até **5 (cinco) dias úteis**. Se não for efetuado o pagamento, a **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente o valor devido.

12.4. A **CONTRATANTE** poderá promover a extinção unilateral do contrato em caso de cisão, fusão, incorporação, alteração societária relevante ou modificação da estrutura da **CONTRATADA** que comprometa a execução do objeto contratado ou reduza as garantias inicialmente apresentadas.

12.5. A extinção poderá ocorrer nos seguintes casos, entre outros:
a) não execução das obrigações contratadas ou interrupção injustificada da execução;
b) inexecução total ou parcial do objeto, sem justa causa ou sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
c) descumprimento de determinações do fiscal, do gestor do contrato ou da autoridade competente;
d) perda, suspensão, cassação, vencimento não regularizado ou restrição relevante de licença, autorização, registro ou documento indispensável à execução contratual;
e) descumprimento de condicionantes, exigências técnicas, normas legais, determinações de órgãos competentes ou medidas corretivas exigidas pela fiscalização;
f) falhas graves ou reiteradas na execução, controle, operação, documentação ou cumprimento das obrigações assumidas;
g) ocorrência de dano, risco relevante, prejuízo à Administração, a terceiros, à saúde pública, ao meio ambiente ou à regularidade da execução contratual;
h) recusa injustificada no atendimento das solicitações da Administração ou descumprimento reiterado dos prazos, horários, rotinas ou condições estabelecidas;
i) não manutenção, não renovação ou não comprovação, quando exigível, de seguros, garantias, autorizações, licenças, registros, planos ou demais instrumentos necessários à execução do objeto;
j) execução em desacordo com as normas legais, contratuais, técnicas, administrativas ou demais exigências aplicáveis, de forma a comprometer a finalidade pública da contratação;
k) prática de ato que configure fraude, dolo, má-fé, omissão relevante de informações, apresentação de documentação falsa ou embaraço à atuação da fiscalização e dos órgãos de controle.

11.6. Sempre que possível, antes da decisão pela extinção, a **CONTRATANTE** poderá conceder prazo razoável para saneamento da irregularidade, quando a natureza da ocorrência permitir correção sem prejuízo à continuidade do serviço, à segurança operacional, à saúde pública ou ao meio ambiente.

12.6.1. O saneamento não será admitido, ou poderá ser dispensado, quando:
a) houver risco relevante e imediato ao meio ambiente, à saúde pública, à segurança operacional ou à continuidade do serviço;
b) a irregularidade for insanável;
c) houver reincidência em infração já anteriormente apontada e não regularizada de forma satisfatória;
d) a urgência da situação exigir providência imediata da Administração.
11.7. O procedimento para extinção seguirá, no que couber, a seguinte ordem:
a) manifestação do fiscal do contrato, com documentação comprobatória;
b) manifestação do gestor do contrato ou da unidade requisitante;
c) notificação da **CONTRATADA**, concedendo prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa, ressalvadas as hipóteses legais de urgência;
d) parecer da Procuradoria-Geral do Município, quando necessário;
e) decisão final da autoridade competente;
f) notificação da **CONTRATADA** sobre o resultado do processo.

12.8. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas hipóteses de risco ambiental, sanitário ou operacional relevante, a **CONTRATANTE** poderá adotar imediatamente medidas cautelares e providências necessárias à proteção do interesse público, inclusive suspensão da execução, substituição emergencial da solução, retenção de pagamentos, glosa, comunicação aos órgãos competentes e demais atos necessários, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa posterior.

12.9. A extinção do contrato não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros, nem afasta a obrigação de reparação integral dos prejuízos apurados.

12.10. Em caso de extinção contratual, a **CONTRATADA** deverá assegurar, até o limite determinado pela **CONTRATANTE** e observado o interesse público, a adoção das medidas mínimas necessárias à transição operacional, à preservação da continuidade do serviço, à entrega de documentos, registros, relatórios, comprovantes de pesagem e demais informações indispensáveis à continuidade administrativa e à mitigação de riscos ambientais ou operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante **termo aditivo**, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que haja justificativa formal, interesse público, manifestação dos setores competentes e autorização da autoridade competente.

13.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, entre outras hipóteses, para adequação do objeto, modificação de quantitativos, alteração de prazos, condições de execução, valores, forma de pagamento ou demais ajustes necessários à adequada execução contratual, observados os limites e requisitos legais.

13.3. Nas alterações quantitativas, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Eventuais supressões superiores ao limite legal somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, quando admitido pela legislação aplicável.

13.5. As alterações que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, devidamente instruído no processo administrativo.

13.6. Poderão ser formalizados por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, os registros que não caracterizem alteração substancial do contrato, tais como reajuste ou repactuação de preços previamente previstos, atualizações de empenho, alterações de dotação orçamentária, substituição de fiscal ou gestor e demais ajustes formais admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada sem a prévia formalização pela Administração, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e admitidas pela legislação aplicável.

13.8. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro, a vantajosidade, a legalidade, a finalidade pública e a compatibilidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

14.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90.0XX/2026**, seus anexos, especialmente o **Termo de Referência**, a **Ata de Registro de Preços**, a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

14.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de todos os documentos que integram a contratação, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições, especificações, prazos, responsabilidades e demais exigências neles estabelecidas.

14.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerão as disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável, observada a interpretação mais favorável ao interesse público e à adequada execução contratual.

14.4. Quaisquer alterações necessárias durante a vigência contratual serão formalizadas por instrumento adequado, mediante **termo aditivo**, quando houver modificação do conteúdo obrigacional do contrato, ou por **apostilamento**, quando cabível, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos regulamentos municipais aplicáveis, no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e nos princípios que regem a Administração Pública.

15.2. Na solução dos casos omissos, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e demais princípios previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.3. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo e com a natureza do contrato, sem prejuízo das regras próprias das contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE promoverá a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma do **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, como condição indispensável para sua eficácia.

16.2. A CONTRATANTE também poderá promover a divulgação do contrato em seu sítio oficial, Portal da Transparência, diário oficial ou outros meios oficiais de publicidade, conforme normas aplicáveis.

16.3. A publicação atenderá às exigências de transparência e publicidade previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação**, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

17.1. As partes firmam o presente contrato, obrigando-se por si, seus representantes legais e sucessores ao fiel cumprimento das condições ajustadas.

17.2. A CONTRATADA deverá manter representante legal ou preposto com poderes para receber notificações, comunicações, intimações, citações e demais atos relacionados à execução contratual, informando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, dados cadastrais ou representação.

17.3. Fica eleito o Foro da **Comarca de São João, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e Data
CONTRATANTE | **CONTRATADA**

Testemunhas:
1 – Nome:
2 – Nome:

Ou
ANEXO À NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO Nº. _____
VALOR: R$ _____ (**_____**)

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1. Integra este instrumento o **Edital de Pregão Eletrônico nº. _____**, assim como seus Anexos e o **Descritivo da Proposta de Preços constantes do Processo nº. _____**, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento de cada fatura será realizado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da Nota Fiscal**, após a comprovação do **adimplemento do Contratado** em todas as suas obrigações, já deduzidas **as glosas e notas de débito**, e mediante verificação da **Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, observadas as disposições do **Termo de Referência**.
2.2. Nenhum pagamento será efetuado **sem a apresentação dos documentos exigidos**, bem como enquanto **não forem sanadas irregularidades** constatadas na **nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais**.
2.3. Os pagamentos ficarão **condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente**, que deverá ser **mantida na instituição financeira contratada pelo Município**.
2.4. O prazo estabelecido no **item 2.1 ficará suspenso** na hipótese prevista no **item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão**.
2.4.1. Decorrido o prazo de **adimplemento da multa**, caso esta **não tenha sido paga**, os valores serão **descontados da fatura apresentada**.
2.5. Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento**, desde que a **CONTRATADA não tenha concorrido para tanto**, será aplicada uma **taxa de compensação financeira sobre o valor devido**, calculada de acordo com a legislação vigente.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

3.1. São obrigações do **Contratado**:
3.1.1. Efetuar a **entrega do objeto** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva **nota fiscal**, na qual deverão constar as informações referentes à **marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade**, além do **manual do usuário em português** e da **relação da rede de assistência técnica autorizada**, quando aplicável.
3.1.2. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes** do objeto, conforme o **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990)**.
3.1.3. **Substituir, reparar ou corrigir**, às suas expensas, no prazo fixado no **Termo de Referência**, o objeto que apresentar avarias ou defeitos.
3.1.4. **Comunicar ao Contratante**, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados.
3.1.5. **Indicar preposto** para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com a Administração para a gestão contratual.
3.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.
3.1.7. Manter atualizados seus dados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município**.

3.1.8. **Guardar sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

3.1.9. **Arcar com os custos decorrentes de eventuais erros no dimensionamento** dos quantitativos apresentados em sua proposta, exceto nos casos de:

- Alteração qualitativa do projeto ou especificações pela Administração;
- Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento;
- Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem da Administração;
- Aumento dos quantitativos contratados, dentro dos limites permitidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.1.10. Adotar práticas de **sustentabilidade**, conforme aplicável, utilizando materiais reciclados, biodegradáveis e atóxicos, de acordo com as normas da ABNT, e observar certificações ambientais do INMETRO para produtos sustentáveis.

3.1.11. Adotar práticas de **logística reversa** para os produtos e embalagens fornecidos, assumindo a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O **licitante e o Contratado** que incorrerem em infrações sujeitar-se-ão às **sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nos artigos correspondentes do **Decreto nº _____**, sem prejuízo de eventuais implicações penais.

4.2. A **multa aplicável não será inferior a 0,5% nem superior a 30%** sobre o valor total do lote ou contrato.

4.3. A Administração poderá **reter pagamentos até a quitação da multa** imposta.

4.4. Será aplicada uma **multa de mora diária de até 0,3%** sobre o valor do contrato ou parcela em atraso, até o 30º dia; após esse prazo, a multa será convertida em compensatória.

4.5. A aplicação das sanções seguirá o **devido processo administrativo**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser extinto:

- Por ato unilateral da Administração, salvo se o descumprimento for causado por ela própria;
- Por acordo entre as partes, inclusive por conciliação ou mediação;
- Por decisão arbitral ou judicial.

5.2. A parte que desejar rescindir o contrato deverá comunicar por escrito.

5.3. A extinção do contrato será formalmente motivada, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos **Decretos Municipais nº _____** e demais normas aplicáveis ao contrato.

7. DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de São João**, com exclusão de qualquer outro.

Município de São João, em ____ de _____ de 20___

CONTRATANTE | CONTRATADA